



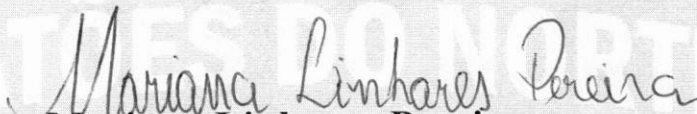
CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0611001	1202 3
FLS.	
RUB.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 novembro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0611001/2023**, que tem por objeto a **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Cadeira para Escritório Executiva Universitária** com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Mariana Linhares Pereira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 06 de novembro de 2023


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	02
RUB.	24

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Matões do Norte/MA

Excelentíssimo Presidente,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de melhorar o ambiente de trabalho, promover a saúde ocupacional dos colaboradores e visitantes, e visando à durabilidade e eficiência dos móveis, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina de 3 lugares é uma decisão estratégica e essencial para o funcionamento adequado da Câmara Municipal.

Esperamos que esta justificativa respalde a escolha pela contratação da empresa, proporcionando benefícios significativos para o ambiente de trabalho e, por conseguinte, para o desempenho das atividades legislativas.

Matões do Norte (MA), 06 de novembro de 2023.


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

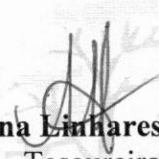
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 202 3
FLS. 03
RUB. 08

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	UND	30		
VALOR TOTAL R\$					

Matões do Norte (MA), 06 de novembro de 2023.


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

Memorando

Matões do Norte, 07 de novembro de 2023.

Ilma. Sra.
Mariana Linhares Pereira
Tesoureira
Câmara Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

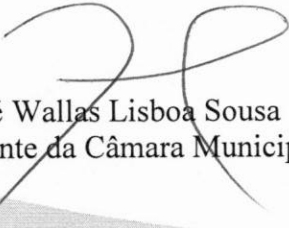
Prezada,

Solicito a realização de pesquisa de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, para o prosseguimento na abertura do processo licitatório, na forma descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	UND	30		
VALOR TOTAL R\$					

disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	05
RUB.	04

Ao Excelentíssimo
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Matões do Norte/MA

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente às solicitações de despesa desta casa legislativa, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada através do Sistema do Banco de Preços.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Matões do Norte (MA), 08 de novembro de 2023.


Mariana Linhares Pereira
Tesoureira



Relatório de Cotação: CADEIRA DIRETOR UNIVERSITARIA FIXA

Pesquisa realizada entre 08/11/2023 09:19:38 e 08/11/2023 09:22:56

Relatório gerado no dia 08/11/2023 09:27:42 (IP: 45.182.136.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares	3	1 Unidade	R\$ 1.629,88 (un)	-	R\$ 1.629,88	R\$ 1.629,88

Valor Global: R\$ 1.629,88

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares

Preço Estimado: R\$ 1.629,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.629,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.629,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.416,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº11294.684000/1220-03 E Nº11294.684000/1220-04, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI.

Descrição: Cadeira escritório - Cadeira Escritório Material Estrutura: Metálica, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Fixa C/4 Pés, Tipo Encosto: Baixo, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Azul, Características Adicionais: Tipo Longarina Com 3 Lugares, Cor Estrutura: Grafite, Altura: 101 CM, Largura: 58 C

Data: 22/08/2023 11:55

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 152023 / UASG: 928417

Lote/Item: /22

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.346.590/0001-44	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 900,00
07.994.516/0001-48	D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 1.000,00
35.496.391/0001-61	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	R\$ 1.402,22
48.049.309/0001-00	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 1.416,00
VENCEDOR		
37.059.533/0001-59	AMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.416,00
31.329.142/0001-20	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA	R\$ 1.416,38
47.351.983/0001-74	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	R\$ 1.416,38
18.534.302/0001-05	TECHNO MAIS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R\$ 1.416,38
10.176.025/0001-02	RPS COMERCIOS LTDA	R\$ 1.416,38
09.543.571/0001-47	LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.416,38
04.375.274/0001-16	G P COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.416,38
42.117.901/0001-08	T. V. NUNES LEAO MEDICAL	R\$ 1.416,38
25.165.389/0001-56	PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1.416,38
38.234.368/0001-97	NOVA FLEX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.416,38
04.142.739/0001-99	PECINI & PECINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.613,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA S.A./RJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR..

Descrição: Cadeira escritório - Cadeira Escritório Material Estrutura: Metálica, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Fixa C/4 Pés, Tipo Encosto: Baixo, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Azul, Características Adicionais: Tipo Longarina Com 3 Lugares, Cor Estrutura: Grafite, Altura: 101 CM, Largura: 58 C

CatMat: 258860 - Material Estrutura: Metálica | Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster | Material Encosto: Espuma Injetada | Material Assento: Espuma Injetada | Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi | Tipo Base: Fixa C/4 Pés | Tipo Encosto: Baixo | Apoio Braço: Com Braços Reguláveis | Cor: Azul | Características Adicionais: Tipo Longarina Com 3 Lugares | Cor Estrutura: Grafite | Altura: 101 CM | Largura: 58 CM

Data: 01/08/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 52023 / UASG: 927591

Lote/Item: 2/16

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.065.366/0001-25	OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 800,00
11.472.955/0001-68	HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI	R\$ 802,00



Relatório gerado no dia 08/11/2023 09:27:42 (IP: 45.182.136.200)
Código Validação: 7YmbIgzB8Ksh5qQPSfZkNHK03OOEIXsGiyvXCtYmUKUqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7YmbIgzB8Ksh5qQPSfZkNHK03OOEIXsGiyvXCtYmUKUqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	MATÕES DO NORTE / MA	Valor da Proposta Inicial
39.548.763/0002-98	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	PROC. 0611001 12023	R\$ 850,00
29.471.561/0001-50	SMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	FLS. 08	R\$ 1.000,00
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	RUB. 14	R\$ 1.600,00
07.875.146/0001-20	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 1.613,12
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA		R\$ 1.915,20
30.996.156/0001-35	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA		R\$ 3.000,00
VENCEDOR			
00.366.257/0001-61	CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 3.283,00
24.487.206/0001-56	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA		R\$ 3.506,00
29.209.847/0001-62	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		R\$ 3.654,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.860,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
ODONTOCLINICA CENTRAL

Objeto: Aquisição de longarinas para as salas de espera da OCM.

Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO ENCOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE FIXA C/4 PÉS, TIPO ENCOSTO BAIXO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES, CORESTRUTURA GRAFITE, ALTURA 101 CM, LARGURA 58 CM

CatMat: 258860 - Material Estrutura: Metálica | Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster | Material Encosto: Espuma Injetada | Material Assento: Espuma Injetada | Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi | Tipo Base: Fixa C/4 Pés | Tipo Encosto: Baixo | Apoio Braço: Com Braços Reguláveis | Cor: Azul | Características Adicionais: Tipo Longarina Com 3 Lugares | Cor Estrutura: Grafite | Altura: 101 CM | Largura: 58 CM

Data: 01/07/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 131/2023 / UASG: 765703

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.058.654/0001-65	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.860,14
VENCEDOR		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte aqui





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MAPA APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	UND	30	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40

Valor estimado total R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Matões do Norte/MA, 08 de novembro de 2023

Atenciosamente,


Mariana Lanhares Pereira
Setor de Compras/Serviços

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001/2023
FLS.	10
RUB.	CA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	11
RUB.	14

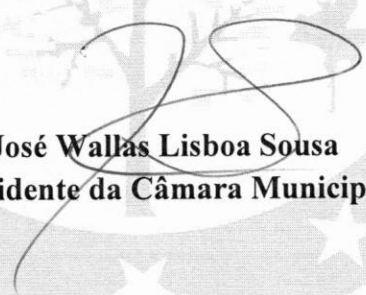
DESPACHO

A Senhora
Mariana Pereira Linhares
Tesoureira

Nesta

Encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0611001/2023 até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Matões do Norte (MA), em 08 de setembro de 2023.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611005 1202 3
FLS. 12
RUB. 6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de melhorar o ambiente de trabalho, promover a saúde ocupacional dos colaboradores e visitantes, e visando à durabilidade e eficiência dos móveis, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina de 3 lugares é uma decisão estratégica e essencial para o funcionamento adequado da Câmara Municipal.

Que está justificativa respalde a escolha pela contratação da empresa, proporcionando benefícios significativos para o ambiente de trabalho e, por conseguinte, para o desempenho das atividades legislativas.

3. VALOR MÉDIO

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de **R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens serão **EXCLUSIVOS** à participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	UND	30	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40
VALOR TOTAL R\$					R\$ 48.896,40

5. FONTE DE RECURSO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 3
FLS.	13
RUB.	SA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Órgão Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os fornecimentos dos itens deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 12025
FLS.	19
RUB.	SA

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
 - b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
 - g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
 - h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos



Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	16
RUB.	34

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

12.1. Caberá a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0641001 / 2023
FLS.	17
RUB.	04

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	18
RUB.	4

- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	19
RUB.	98

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

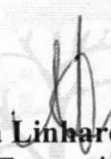
15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

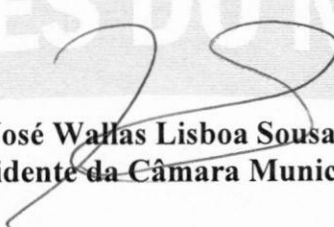
Matões do Norte/MA, em 09 de novembro de 2023.


Mariana Linhares Pereira

Tesoureira

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 061001 1202 3
FLS. 20
RUB. 24

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade Presidente da Câmara Municipal, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Matões do Norte/MA, em 09 de novembro de 2023.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Gabriel Ferreira de Sousa**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0611001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitantes: Tesouraria.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através do Sistema do Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de **R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Matões do Norte/MA, em 09 de novembro de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	02
RUB.	01

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0611001/2023, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 09 de novembro de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Municipal

RECEBIDO EM: 09 / 11 / 2023

ASSINATURA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 1202 3
FLS. 23
RUB. 01

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX
	XX:XX (XXXXXX HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	54
RUB.	34

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXXX horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.8.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1.** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;



- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
 - 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta, apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.1.1.** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato
- 9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de

Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas;
- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.6.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Câmara, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

22.3. O representante da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.



24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 26.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.
- 26.3.** Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.
- 26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP: 65.468-000 – Centro – Matões do Norte/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cmmatoesdonorte.ma.gov.br mais informações pelo e-mail camaramatoesdonorte@hotmail.com.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Matões do Norte/MA, em XX de XXXXXXXX de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 006/2021

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de melhorar o ambiente de trabalho, promover a saúde ocupacional dos colaboradores e visitantes, e visando à durabilidade e eficiência dos móveis, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina de 3 lugares é uma decisão estratégica e essencial para o funcionamento adequado da Câmara Municipal.

Que está justificativa respalde a escolha pela contratação da empresa, proporcionando benefícios significativos para o ambiente de trabalho e, por conseguinte, para o desempenho das atividades legislativas.

3. VALOR MÉDIO

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de **R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens serão **EXCLUSIVOS** à participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	UND	30	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40
VALOR TOTAL R\$					R\$ 48.896,40

5. FONTE DE RECURSO



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Órgão Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os fornecimentos dos itens deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a

possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

12.1. Caberá a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.



14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	061100L / 2023
FLS.	62
RUB.	21

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

MANUSCRIPTA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. 63
RUB. 01

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,

PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	55
RUB.	96

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Matões do Norte/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, tudo em conformidade com o processo administrativo nº /, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / ____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / ____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los

na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

10.1. A Câmara compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
_____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do Presidente da Câmara Municipal e _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ - Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0611001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJETO ATIVIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos e Dívida Estadual e Municipal com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal: das 08h00min às 14h00min. No prazo de até 10 (dez) dias úteis. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Câmara Municipal.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001/2023
FLS. 80
RUB. 04

PARECER JURÍDICO

Ao
Sr.º Gabriel Ferreira de Sousa
Presidente da CPL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 0611001/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, pelo tipo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Presencial com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço



que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Presencial. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão presencial tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".



Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: *"Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais"*.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de serviço, onde o Município de Matões do Norte/MA pretende registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Presencial e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Procuradoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

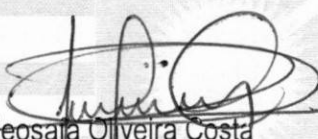
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 3
FLS.	83
RUB.	41

orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 13 de novembro de 2023.


Jeosaila Oliveira Costa
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17.986

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0611001 12023
FLS. 84
RUB. 28

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	01 DE DEZEMBRO DE 2023
	09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/12/2023 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.8.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.



1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.



4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1.** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;



- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados



por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta, apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.1.1.** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato
- 9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de



Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.



9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas;
- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.



14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.6.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Câmara, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

22.3. O representante da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.



24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 26.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.**
- 26.3.** Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.
- 26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	115
RUB.	11

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP: 65.468-000 – Centro – Matões do Norte/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sítio oficial www.cmmatoesdonorte.ma.gov.br mais informações pelo e-mail camaramatoesdonorte@hotmail.com.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Matões do Norte/MA, em 14 de novembro de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 006/2021



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0614001 1202 3
FLS. 116
RUA. 08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de melhorar o ambiente de trabalho, promover a saúde ocupacional dos colaboradores e visitantes, e visando à durabilidade e eficiência dos móveis, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina de 3 lugares é uma decisão estratégica e essencial para o funcionamento adequado da Câmara Municipal.

Que está justificativa respalde a escolha pela contratação da empresa, proporcionando benefícios significativos para o ambiente de trabalho e, por conseguinte, para o desempenho das atividades legislativas.

3. VALOR MÉDIO

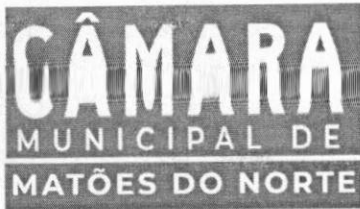
Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de **R\$ 48.896,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens serão **EXCLUSIVOS** à participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	UND	30	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40
VALOR TOTAL R\$					R\$ 48.896,40

5. FONTE DE RECURSO



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 0611001	17023
FLS.	
RUB.	

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Órgão Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os fornecimentos dos itens deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da



licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a

possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

12.1. Caberá a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

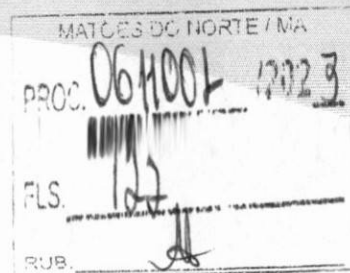
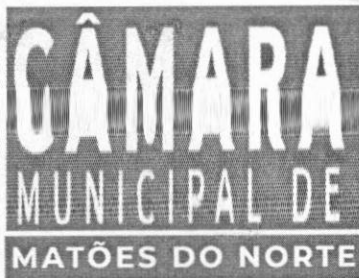
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.



14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

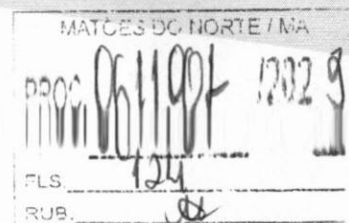
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 3
FLS.	123
RUB.	16

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	061106L 1202 3
FLS.	123
RUB.	AA

PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	126
RUB.	08

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Matões do Norte/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.



7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:



8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los



na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

10.1. A Câmara compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Câmara Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001/2023
FLS.	134
RUB.	44

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A
EMPRESA
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do Presidente da Câmara Municipal e _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ - Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0611001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJETO ATIVIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos e Dívida Estadual e Municipal com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal: das 08h00min às 14h00min. No prazo de até 10 (dez) dias úteis. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Câmara Municipal.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/ UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

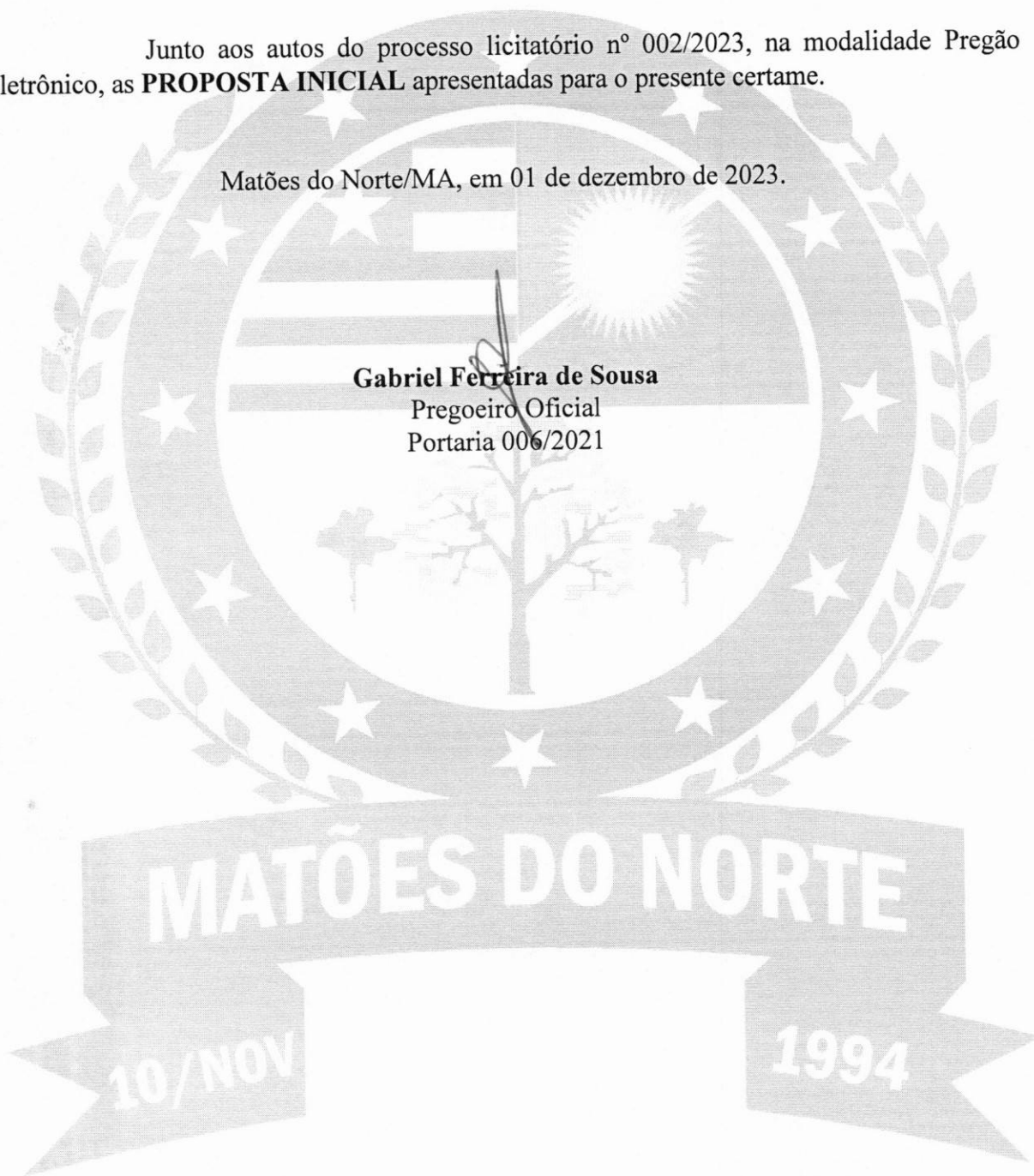
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 12022
FLS.	1211
RUB.	SA

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, as **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 01 de dezembro de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria 006/2021





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 12023
FLS.	142
RUB.	SA

Processo Administrativo nº 0611001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:
ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
DATA E HORÁRIO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 09H:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

A empresa ELETRO WENDEL LTDA, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na Rua Coronel Catão, nº 399, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, CEP nº 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob nº 10.401.351/0001-68, Fone/Fax: (98) 98866-3331 e-mail: wendelrcb@hotmail.com, participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, Apresento e submeto à apreciação desta comissão de licitação, nossa proposta de preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA		I. MUNICIPAL: 011014391-64
CNPJ: 10.401.351/0001-68	I. ESTADUAL.: 12.307.907-9	
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATÃO, Nº 399		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ITAPECURU MIRIM	
CEP: 65.485-000	E-MAIL: WENDELRCB@HOTMAIL.COM	
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0999-09		
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CORRENTE Nº 12.390-0		
N. DA AGÊNCIA: 781		TELEFONE: (98) 98866-3331
REPRESENTANTE: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / RG Nº 256390720030-GEJUSPC/MA / CPF Nº 013.932.473-93		

PROPOSTA DE PREÇOS PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	-----	-----	--------	----------

MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 0611001	1202 3
PLS. 143	
PUB. da	



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	PLENO MÓVEIS	LONG3P	UND	30	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40
VALOR TOTAL R\$							R\$ 48.896,40

O VALOR GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA: é de **R\$ 48.896,40** (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA: por 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação;

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital);

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital);

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL: Declaro para os devidos fins que concordamos com os termos e regras editalícias previstas no edital do Pregão e seus anexos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO, BEM COMO DE FUTUROS CONTRATOS: da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, Carteira de identidade nº 256390720030-GEJUSPC/MA, CPF nº 013.932.473-93, Administrador, Proprietário, residente na Avenida Brasil, nº 294, bairro Centro, cidade de Itapeturu Mirim, estado maranhão, como responsável legal desta empresa;

DECLARAÇÃO: Declaramos que não somos empresa de "fachada" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto.

Declaração: Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

Declaração: Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaração: Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

São Luis/MA, em 01 de dezembro de 2023.

WENDEL RICARDO Assinado de forma digital
por WENDEL RICARDO
COSTA

BEZERRA:0139324 BEZERRA:01393247393
7393 Dados: 2023.12.01 08:40:55
-03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra / Proprietário
(CPF nº 013.932.473-93 e RG nº 2.563.907.20030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ: 10.401.351/0001-68

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611002 / 2023
FLS.	145
RUB.	98



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	140
RUB.	44

Processo Administrativo nº 0611001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA
LTDA-ME
CNPJ: 49.286.621/0001-72

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

Fornecedor : 49.286.621/0001-72 - SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	30,00	UND	May Moveis	MM-130	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40

Total: R\$48.896,40

Total Geral: R\$48.896,40



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	118
RUB.	11

Processo Administrativo nº 0611001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:
COSTA & SOUZA COMERCIO
HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0611001/2023

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 - 12023
FLS.	199
RUB.	42
LICITANET LICITAÇÃO ELETRÔNICA S.A.	

Fornecedor : 46.093.723/0001-83 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	30,00	UND	DUANE	longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40

Total: R\$48.896,40

Total Geral: R\$48.896,40



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001/2023
FLS.	150
RUB.	AA

Processo Administrativo nº 0611001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.901.283/0001-43

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0611001/2023

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 46.901.283/0001-43 - JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001/2023
FLS.	351
RUB.	LICITANET

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	30,00	UND	META X	INSPIRE	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40

Total: R\$48.896,40

Total Geral: R\$48.896,40



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	152
RUB.	

Processo Administrativo nº 0611001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:
E DANTAS BRANDAO - EIRELI
CNPJ: 14.222.220/0001-74

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

Fornecedor : 14.222.220/0001-74 - E DANTAS BRANDAO - EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	30,00	UND	MODELO MOVEIS / PROC. NACIONAL.	LONG - 3.	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40

Total: R\$48.896,40

Total Geral: R\$48.896,40



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

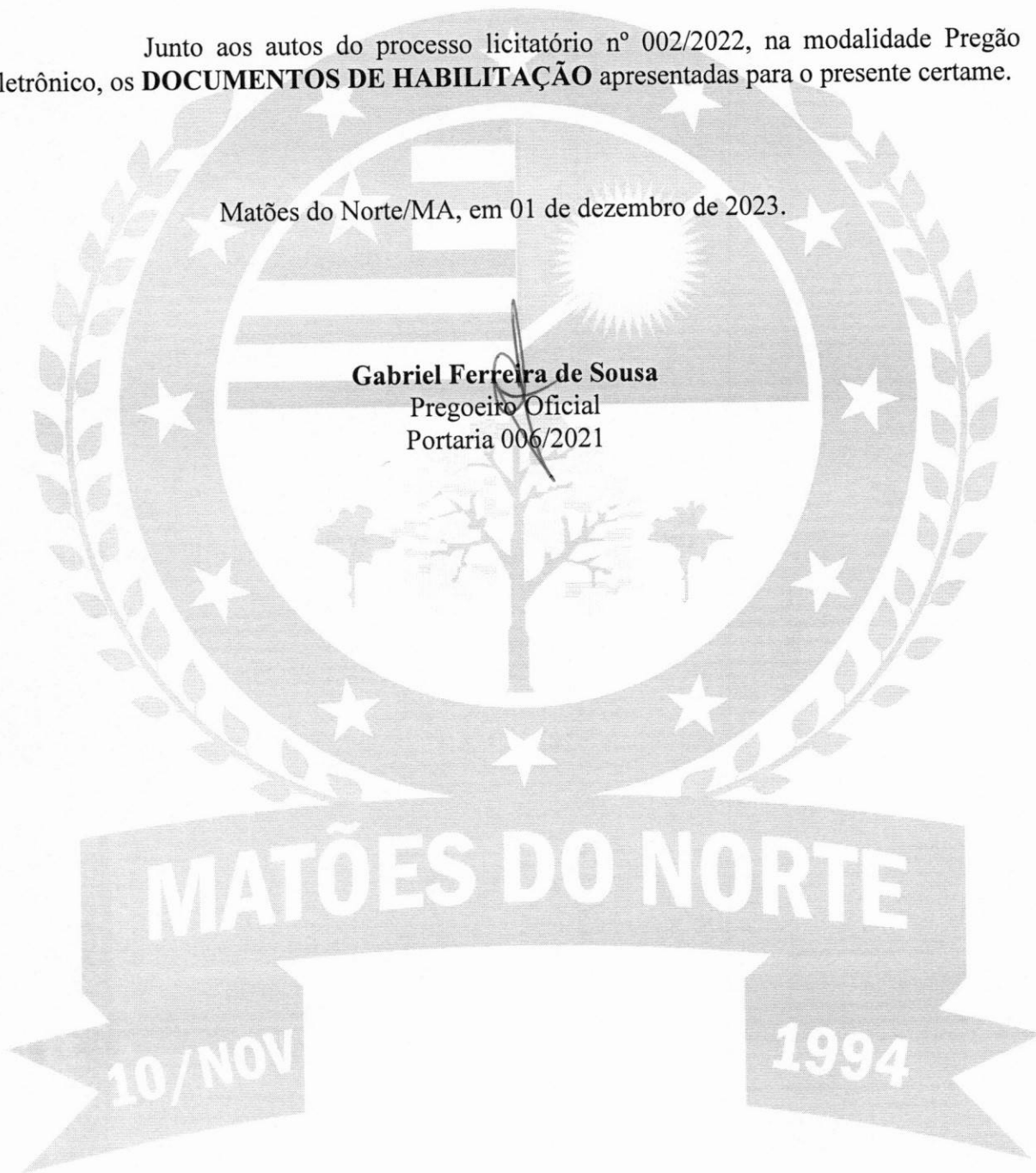
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	159
RUB.	158

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 01 de dezembro de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria 006/2021





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 /2023
FLS.	135
RUB.	20

Processo Administrativo nº 0611001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 202 3
FLS.	156
RUB.	ds

W R C BEZERRA - EPP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 15/07/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03685495050, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 013.932.473-93, residente e domiciliada na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na AVENIDA BRASIL, nº 258 A, CENTRO, CEP: 65485-000; Empresário da **W R C BEZERRA**, sediada na RUA CORONEL CATAO, nº 399, CENTRO, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000; com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21 1 01610618, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, resolve alterar:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

- 1- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 5- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 6- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 8- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 9- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 10- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 11- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 12- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 13- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 14- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 15- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 16- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 17- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 18- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula Terceira – Tendo em vista as alterações ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas, decido aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	061100L 1202 3
FLS.	158
RUB.	Jo

W R C BEZERRA - EPP**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 15/07/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03685495050, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 013.932.473-93, residente e domiciliada na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na AVENIDA BRASIL, nº 258 A, CENTRO, CEP: 65485-000; Empresário da **W R C BEZERRA**, sediada na RUA CORONEL CATAO, nº 399, CENTRO, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000; com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21 1 01610618, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, resolve consolidar:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **W R C BEZERRA**, e usará a expressão **ELETROWENDEL** como nome fantasia.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA CORONEL CATAO, nº 399, CENTRO, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

- 1- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 5- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 6- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 8- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 9- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 10- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 11- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0611001 / 1202 3
FLS.	158
RUB.	

- 12-4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 13-4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 14-4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 15-4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 16-7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 17-9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 18-4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula Quinta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

E, por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
EMPRESÁRIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

MATÔES DO NORTE / Página 4 de 4	
PROC.	0611001 / 202 3
FLS.	159
RUB.	da

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W R C BEZERRA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 05:52 SOB Nº 20211183644.
PROTOCOLO: 211183644 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107685220. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21101610618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
W R C BEZERRA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

ELETRO WENDEL LTDA - EPP

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 15/07/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03685495050, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 013.932.473-93, residente e domiciliada na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na Avenida Brasil, nº 258 A, Centro, CEP: 65485-000; Empresário da **W R C BEZERRA**, sediada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000; com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21 1 01610618, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, nos termos da lei, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **ELETRO WENDEL LTDA**.

Cláusula 2ª. O endereço da sede será na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000.

Cláusula 3ª. O objeto social será:

- 1- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 5- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 6- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 8- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 9- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 10- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 11- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 12- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 13- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 14- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 15- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

- 16- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 17- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 18- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O **capital social** será no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(HUM REAL), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	250.000	100%	R\$ 250.000,00

Cláusula 6ª. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

Cláusula 7ª. A **administração da sociedade** será exercida por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA.

Cláusula 8ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 10ª. A **participação do sócio** nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula 11ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em uma (01) via com arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís do Maranhão, 19 de agosto de 2022

Wendel Ricardo Costa Bezerra



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0811001 / 2023
FLS.	163
RUB.	24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2022 17:52 SOB Nº 21201282035.
PROTOCOLO: 221018239 DE 22/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211036060. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.401.351/0001-68

ELETRO WENDEL LTDA

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	164
RUB.	0

Página 1 de 2

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/07/1987, Empresário, número do documento 013.932.473-93, residente e domiciliado no(a): AVENIDA BRASIL 258, CENTRO, A Itapecuru Mirim - MA, CEP 65485-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **ELETRO WENDEL LTDA**, sediada na RUA CORONEL CATÃO, nº 399, CENTRO, CEP: 65485-000, Itapecuru Mirim - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: DO DESENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade não está mais enquadrada na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte) (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Itapecuru Mirim - MA, 17 de Outubro de 2023

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2023 13:53 SOB Nº 20231310250.
PROTOCOLO: 231310250 DE 19/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315220222. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2023.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0611001 /202 3
 FLS. 166
 RUB. 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 256390720030 GEJUSPC MA

CPF
 013.932.473-93

DATA NASCIMENTO
 15/07/1987

FILIAÇÃO
 ISMAR DE JESUS BEZERRA
 BEATRIZ COSTA BEZERRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03685495050

VALIDADE
 12/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
 16/09/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 13/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40668844874
 MA042942373

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2112545710

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 /2023
FLS.	167
RUB.	08



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **013.932.473-93**

Nome: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

Data de Nascimento: **15/07/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/08/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:09:05** do dia **15/03/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5AEC.CAAE.529E.7BAD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.401.351/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETRO WENDEL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROWENDEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL CATAO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WENDELRCB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8866-3331
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 13:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.401.351/0001-68 Inscrição Estadual: 12.307917-9

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL CATAO

Número: 399 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
Principal: ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: **HABILITADO**

Data desta Situação Cadastral: 11/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4669999), 12/11/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018, 01/01/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/10/2023

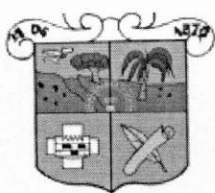
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 /2023
FLS.	178
RUB.	21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM****SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO****Praça Gomes de Sousa. Centro****CNPJ: 05648696000180**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	171
RUB.	

scrição Municipal: 11014391 Situação: Ativo**Dados Básicos****ipo de Pessoa:** Juridica**CPF/CNPJ:** 10.401.351/0001-68**Junta Comercial:** 21201282035**ome/Razão Social:** ELETRO WENDEL LTDA**ome Fantasia:** ELETROWENDEL**Inscrição Estadual:** 123079179**ndereço:** CORONEL CATAO, N°: 399**Complemento:****airro:** CENTRO**Telefone:** 98-988663331**Email:** WENDELRCB@HOTMAIL.COM**unício:** ITAPECURU MIRIM / MA**Celular:****CEP:** 65485000**Proprietários/Sócios/Responsáveis**

PO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
ocio	01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	100,000	Outros

Enquadramento**nquadramento:****Simples Nacional:**

Sim

Classificação:

Comércio

Substituto Tributário:

Nao

egime Especial:

Não Possui

Calcula Alvará:

Sim

CMAE**CNAE**

NAE	Descrição	Dispensad
314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Nao
322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Nao
742300	Comércio varejista de material elétrico	Nao
744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Nao
751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nao
752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Nao
753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nao
754701	Comércio varejista de móveis	Nao
756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Nao
770000	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Nao
761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nao
763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Nao
772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nao
789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nao
739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nao
521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nao

Informações Complementares**Área Comercial (m²):****Capital Social:****Área Ocupação Solo (m²):****Área Publicidade (m²):****Horario de Funcionamento:****Escritório de Contabilidade****Status/Observações**

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
01/10/2008	01/10/2022	00000		Ativo	MIGRAÇÃO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01393247393
DATA: 15/03/2023
HORA: 12:11

INSC. ESTADUAL: 12.307.917-9
RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/08/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 1202 B
FLS. 123
RUB. 04

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.401.351/0001-68 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21201282035 CAPITAL SOCIAL: 250.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 13/10/2008 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/10/2022
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010 ÁREA UTILIZADA: 0
CORREIO ELETRÔNICO: aldemir.multicontas@gmail.com

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65485-000 NÚMERO: 399
ENDEREÇO RUA CORONEL CATAO
COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: EM FRENTE AO VIVA PROCON ESTADO: MA
CIDADE: ITAPECURU MIRIM FAX: --
TELEFONE: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- NÚMERO: 399
ENDEREÇO RUA CORONEL CATÃO
COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
CIDADE: ITAPECURU MIRIM FAX: --
TELEFONE: (98)8866-3331
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
5	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
7	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
10	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
11	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
12	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
13	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
14	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
15	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
16	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
17	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
18	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4348957339	FILIFE ARNON MARQUES TAVARES	3 - CONTADOR
1393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	101 - SÓCIO
1393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	205 - ADMINISTRADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01393247393

DATA: 15/03/2023

HORA: 12:11

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				MATÕES DO NORTE / MA PROC. <u>0611001</u> / <u>2023</u> FLS. <u>173</u> RUB. <u>18</u>

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611007/2023
FLS.	114
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETRO WENDEL LTDA**
CNPJ: **10.401.351/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:23 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **9D86.9FA2.9055.290D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	125
RUB.	da

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**
CPF: **013.932.473-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:12 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **2CCC.C1E7.8C02.A496**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	176
RUB.	26

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.401.351/0001-68
Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA
Endereço: R CORONEL CATAO 399 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707042405784037

Informação obtida em 28/11/2023 09:04:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
Página	1 de 1
PROC.	0611001/2023
FLS.	177
RUB.	611

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Certidão nº: 55596324/2023

Expedição: 10/10/2023, às 15:48:36

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001/2023
FLS.	118
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CPF: 013.932.473-93

Certidão n°: 48231170/2023

Expedição: 13/09/2023, às 10:00:56

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **013.932.473-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	179
RUB.	11

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68

CERTIDÃO EMITIDA em 13/11/2023, às 15:05:29

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 12/11/2023

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **qQqj5z7G86QqDI**.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	180
RUB.	CA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 231550/23

Data da 27/08/2023 11:29:40

Inscrição Estadual: 123079179

CPF/CNPJ: 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone:

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263001421	26/12/2022	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/09/2023 10:09:40



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001/2023
FLS.	181
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058227/23

Data da

11/08/2023 15:38:53

Inscrição Estadual: 123079179

CPF/CNPJ: 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: null

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

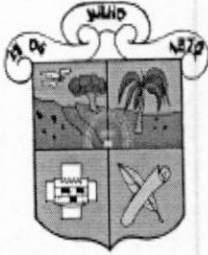
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/09/2023 10:12:40

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM****SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO****PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO****CNPJ 05.648.696/0001-80**MATOES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. 181
RUB. 211**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1072/2023****CPF/CNPJ**

10.401.351/0001-68

Inscrição Municipal

11014391

Nome/Razão Social ou Comercial

ELETRO WENDEL LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: 399

Bairro.....: CENTRO

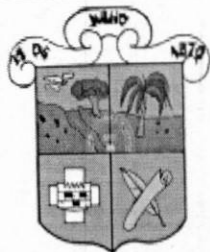
Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão**Diversos****Atividades**

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 08/12/2023**ITAPECURU MIRIM, 8 de Novembro de 2023.****Código de Autenticidade: RXKSVAHBHQE**Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 11014391	Nº da Inscrição 11014391	Nº do Alvará 13	Validade 31/12/2023	Exercício 2023
CPF/CNPJ 10.401.351/0001-68	Nome ELETRO WENDEL LTDA			
RG/Inscrição 123079179	Nome Fantasia ELETROWENDEL			
Logradouro CORONEL CATAO				Número 399
Complemento				CEP 65485000
Bairro CENTRO				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 4753900-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
Horário de Funcionamento Não Informado				
Sócios 01393247393- WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA				
Observações Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente,				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública			Código de Autenticidade D1B1XOF6PYD

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

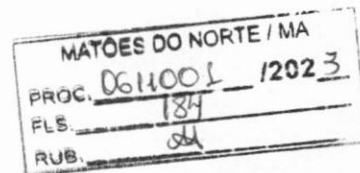
- 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754701 - Comércio varejista de móveis
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

PROC.	0611004	12023
FLS.	183	
RUB.	91	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 2612023
Código de validação: F5B4627D5F

Número da guia: 23053701001661392.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ELETRO WENDEL LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.401.351/0001-68**, localizada na Rua Coronel Catão, nº. 399, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907



CERTJUDONE-SJDIM - 2612023 / Código: F5B4627D5F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	185
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 30/11/2023 14:50 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 2612023 / Código: F5B4627D5F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 2222023
Código de validação: DD44671E82

Número da guia: 23053701001637922.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL (VARAS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA) – 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a lei **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que após buscas nos sistemas **Themis PG e PJe** em relação aos feitos das **Varas Cíveis e da Fazenda Pública**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE EXECUÇÃO** contra **ELETRO WENDEL LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.401.351/0001-68**, localizada na Rua Coronel Catão, nº. 399, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciais de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte, Estado do Maranhão**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo". Eu, Kellen de Oliveira Pinho, Secretária Judicial, consultei, digitei, conferi e assino abaixo.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 01/11/2023 14:43 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 2222023 / Código: DD44671E82
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611004 - 1202 3
FLS.	187
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 2222023
Código de validação: DD44671E82

Número da guia: 23053701001637922.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL (VARAS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA) – 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a lei **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que após buscas nos sistemas **Themis PG e PJe** em relação aos feitos das **Varas Cíveis e da Fazenda Pública**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE EXECUÇÃO** contra **ELETRO WENDEL LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.401.351/0001-68**, localizada na Rua Coronel Catão, nº. 399, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciais de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte, Estado do Maranhão**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo". Eu, Kellen de Oliveira Pinho, Secretária Judicial, consultei, digitei, conferi e assino abaixo.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

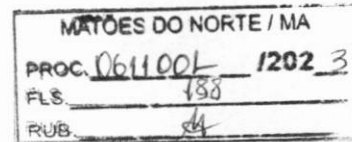
KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 01/11/2023 14:43 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 2222023 / Código: DD44671E82
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO TOTAL		1.316.325,29	PASSIVO TOTAL		1.316.325,29	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	
ATIVO CIRCULANTE		967.783,80	PASSIVO CIRCULANTE		305.832,08	Receita Operacional Bruta	2.895.126,45
Disponível		336.979,78	Obrigações de Curto Praz			Vendas de Serviços	2.895.126,45
- Caixa		55.589,78	- Fornecedores		84.252,59	Receita Operacional Líquida	2.895.126,45
- Banco C/Movimento		96.265,00	- Obrigações Tributárias		156.365,10	(-) Custos Operacionais	1.713.540,11
- Aplicações Financeiras		185.125,00	- Obrigações Trab.		53.213,33	Lucro Bruto	1.181.586,34
Realizável a Curto Praz		630.804,02	- Empréstimos		12.001,06	(-) Despesas Operacionais	421.093,13
- Clientes		630.804,02	Patrimônio Líquido		1.010.493,21	(-) Administrativa	82.982,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		348.541,49	Capital Social			(-) Tributárias	260.854,48
Imobilizado		374.110,29	- Capital Social Integralizado		250.000,00	(-) Financeira	77.256,55
Maquinas e Equipamento:		362.450,29	Lucros Acumulados		760.493,21	LUCRO LÍQUIDO	760.493,21
- Comp. e Periférico		11.660,00	- Lucro Líq. do Período		760.493,21		
(-) Depreciação Acumulada		25.568,80					
- Depreciação		25.985,80					

ÍNDICES CONTÁBEIS 2021

Índice de Liquidez Geral	R\$ 967.783,80	3,16
	R\$ 305.832,08	
Índice Liquidez Corrente	R\$ 967.783,80	3,16
	R\$ 305.832,08	
Índice Endividamento Total	R\$ 305.832,08	0,23
	R\$ 1.316.325,29	
Solvência Geral	R\$ 1.316.325,29	4,30
	R\$ 305.832,08	

São Luís – MA, 31 de Dezembro de 2021.

Wendel Ricardo Costa Bezerra
 Empresário
 CPF 013.932.473-93

Filipe Arnon Marques Tavares
 Contador
 CRC-MA 013565/O
 CPF 043.489.573-39

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	199
RUB.	44

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Notas Explicativas: (31/12/2021) – LEI nº 6.404/76.
Resolução CFC nº 877/2000.

- 1) Conseguimos enfim concluir nossas metas, dentro das normas técnicas contábeis e de acordo com a Lei de nº 6.404/76 e resoluções pertinentes do CFC.
- 2) De acordo com a demonstração de resultado (DRE), finalizamos o exercício financeiro de 2021 com lucro de R\$ 760.493,21 (setecentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
- 3) As despesas estão alinhadas nas posições demonstradas nos livros diário e razão, com muita clareza e responsabilidade.
- 4) Enfim, mais um período de grande trabalho à frente da organização W. R. C. BEZERRA - EPP, que busca resultados positivos a fim de desenvolver ainda mais a empresa e seus colaboradores.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 2021

- 1) A W. R. C. BEZERRA - EPP, é uma entidade especializada em venda e prestação de serviço, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, foi criada para construir sonhos, gerar EMPREGOS E ALCANÇAR LUCROS e, em caráter SOCIAL, o bem-estar, a proteção, e a integração de seus colaboradores.
- 2) As Demonstrações Financeiras da Entidade, foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 3) As principais práticas contábeis adotadas pela Entidade nessas Demonstrações Financeiras, estão descritas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente no exercício apresentados.
 - a) As receitas e despesas são apropriadas obedecendo, ao regime de competência. A receita com os serviços apresentados representam o valor justo no curso normal das atividades da Entidade.
 - b) Caixa, e equivalente de caixa – Representados por numerários em caixa, que são saldos em Banco Conta Movimento.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2021.

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 202 3
FLS.	190
RUB.	4

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

INDICADORES DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO
OU INDICADORES DE LIQUIDEZ

Esses indicadores buscam evidenciar a condição da empresa de saldar suas dívidas e de sua estrutura de endividamento. São indicadores extraídos apenas do balanço patrimonial, razão por que são considerados indicadores estáticos. Quer dizer que no momento seguinte esses indicadores serão alterados.

LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula de cálculo:
$$= \frac{\text{R\$ 967.783,80}}{\text{R\$ 305.832,08}} = 3,16$$

Indica: Quanto à empresa possui no Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

Objetivo: Verificar a capacidade de pagamento da empresa dos valores de curto prazo.

Parâmetro de Comparação: Um ponto referencial é que este indicador deva ser sempre superior a 1,00, sendo classificado como ótimo a partir de 1,50. Uma avaliação conclusiva deste indicador dependerá da qualidade dos ativos e passivos. É importante notar a qualidade dos valores a receber, bem como a relevância dos estoques.

No período acima, o Ativo Circulante é maior que o Passivo Circulante, e isto significa que os investimentos no Ativo Circulante são suficientes para cobrir as dívidas de curto prazo e ainda permitir uma folga de mais de 50%.

LIQUIDEZ GERAL

Fórmula de cálculo:
$$= = \frac{\text{R\$ 967.783,80}}{\text{R\$ 305.832,08}} = 3,16$$

Indica: Quanto à empresa possui de Ativo Circulante e Realizável à Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

Objetivo: Este indicador tem como objetivo verificar a capacidade pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os saldos de curto como o de longo prazo.

O índice de Liquidez Geral do período, igual a 3,16, indica que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa tem R\$ 3,16 de investimentos realizáveis a curto-prazo, ou seja, consegue pagar todas as suas dívidas e ainda dispõe de uma folga, excedente ou margem.

Rua Coronel Catão, nº 399 – Centro.
Itapecuru Mirim/MA – CEP: 65.485-000
CNPJ nº 10.401.351/0001-68
NIRE nº 211 01610618

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	191
RUB.	116

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Fórmula de cálculo: $X \times 100$

R\$ 760.493,21
R\$ 1.010.493,21

= 75,25

Indica: Quanto à empresa obteve de lucro para cada R\$ 100 de Capital Próprio investido.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

Objetivo: Este é o indicador definitivo. Representa o quanto foi à rentabilidade do capital que os sócios da empresa investiram no empreendimento. É o indicador definitivo da rentabilidade do investimento próprio.

Esse indicador conjuga todos os demais indicadores de rentabilidade, lucratividade e de atividades, numa expressão final: o quanto ganhamos!

Parâmetro de Comparação: Esse indicador é comparável para qualquer empresa, de qualquer setor, de qualquer país, de qualquer investimento.

Em nosso país, deveremos ter como base para comparação o rendimento do ativo financeiro de menor risco, que no caso é a poupança. Ela rende 0,5% ao mês ou 6,16% ao ano. Dessa forma, não se pode conceber um retorno de investimento empresarial, cujo conteúdo de risco é significativo, que seja igual ou inferior ao rendimento da poupança garantida pelo governo. Outras opções a serem comparadas, são os rendimentos alternativos de mercado, além da Caderneta de Poupança, temos Títulos de Renda Fixa, CDBs, Letras de Câmbio, Ações, Aluguéis, Fundos de Investimentos, etc. Com isso se pode avaliar se a empresa oferece rentabilidade superior ou inferior a essas opções. Todas essas taxas livres de impostos.

Para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio investido, a empresa conseguiu R\$ 75,25 de Lucro no período. A taxa de 75,25% é superior ao que oferecem os títulos de mercado, que oscilam em torno de 6%. Normalmente, espera-se das empresas rentabilidade superior à dos títulos de mercado financeiro; possuir o investimento na empresa representa um capital de risco, ou seja, nada garante sua rentabilidade, que poderá inclusive ser negativa.

Filipe Arnon Marques Tavares
Contador / Perito Judicial
CRC-MA 013565/O
CPF 043.489.573-39



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 - 12023
FLS.	192
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W R C BEZERRA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
04348957339	FILIPPE ARNON MARQUES TAVARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 17:58 SOB Nº 20220511128.
PROTOCOLO: 220511128 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205637660. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21101610618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
W R C BEZERRA - EPP

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	061100L 12023
FLS.	193
RUB.	21

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 58, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa W R C BEZERRA - EPP, município Itapecuru Mirim, CNPJ nº 10.401.351/0001-68, Número de Registro (NIRE) 21101610618.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/2008

Ato constitutivo: 21101610618

Itapecuru Mirim, 01/01/2021

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Empresário
CPF 013.932.473-93

FILIPE ARNOS MARQUES TAVARES
CONTADOR
CRC/MA 013565

W R C BEZERRA - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.401.351/0001-68

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 58, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa W R C BEZERRA - EPP.

Itapecuru Mirim, 31/12/2021

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Empresário
CPF 013.932.473-93

FILIPE ARNOS MARQUES TAVARES
CONTADOR
CRC/MA 013565

W R C BEZERRA - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.401.351/0001-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 59 de 59
MATOES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. 195
RUB. 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W R C BEZERRA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
04348957339	FILIPPE ARNON MARQUES TAVARES
10401351000168	W R C BEZERRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2022 09:23 SOB Nº 20220540802.
PROTOCOLO: 220540802 DE 02/05/2022. NIRE: 21101610618.
W R C BEZERRA - EPP

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	196
RUB.	dt

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205579961 em 04/05/2022, protocolo 220540802. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W R C BEZERRA - EPP
Número de Registro:	21101610618
CNPJ:	10401351000168
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	
04348957339	FILIPPE ARNOS MARQUES TAVARES	MA013565
10401351000168	W R C BEZERRA - EPP	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2022 09:24 SOB Nº 20220540802.
PROTOCOLO: 220540802 DE 02/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205579961. NIRE: 21101610618.
W R C BEZERRA - EPP

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0611001	12023
FLS. 199	
RUB. 101	

ELETRO WENDEL LTDA**BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022****CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21101610618****Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000**

Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	2.450.808,21
1.1 ATIVO CIRCULANTE	2.042.513,76
1.1.1 DISPONIVEL	308.638,55
1.1.1.1 CAIXA	3.510,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	28.723,55
1.1.1.3 APLICAÇÃO FINANCEIRA	276.405,00
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	618.656,98
1.1.2.1 CLIENTES	618.656,98
1.1.5 ESTOQUES	1.115.218,23
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS	1.115.218,23
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	408.294,45
1.2.3 IMOBILIZADO	408.294,45
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	37.876,13
1.2.3.2 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	397.876,13
1.2.3.2 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	27.457,81
2 PASSIVO	2.450.808,21
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	411.748,72
2.1.1 FORNECEDORES	137.321,53
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	137.321,53
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.672,75
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	30.672,75
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	63.138,29
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	55.073,50
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.064,79
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	168.307,05
2.1.4.1 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	168.307,05
2.1.9 PROVISÕES	12.309,10
2.1.9.1 PROVISÕES TRABALHISTAS	12.309,10
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	-
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	2.039.059,49
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	250.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	250.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	1.789.059,49
2.9.2.1 RESERVAS	760.493,21
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	1.028.566,28

Chapadinha-MA, 31 de dezembro de 2022

Wendel Ricardo Costa Bezerra
Titutal - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72

ELETRO WENDEL LTDA
DRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21101610618
Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

Nomenclatura	Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.901.946,11
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	5.901.946,11
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	692.285,28
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	692.285,28
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.209.660,83
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVIÇOS	3.385.853,09
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.385.853,09
LUCRO BRUTO	1.823.807,74
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	641.709,36
COM PESSOAL	492.241,11
COMISSÕES SOBRE VENDAS	89.278,69
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	2.179,67
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.086,03
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	52.287,67
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	3.636,19
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	4.247,84
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	2.569,13
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	815,13
RECEITAS FINANCEIRAS	2.929,94
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	4.702,16
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.186.346,22
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA PROVISÃO IRPJ/CSLL	1.186.346,22
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	157.779,94
(-) PROVISÃO PARA CSLL	63.741,02
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	94.038,92
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.028.566,28

Chapadinho-MA, 31 de dezembro de 2022

Wendel Ricardo Costa Bezerra
 Titular - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
 Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0611001 / 2023
 FLS. 199
 RUB. 18

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21101610618

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

ÍNDICE DE LIQUIDEZ - 2022

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.042.513,76 + 408.294,45}{411.748,72 + 0,00} = 5,95\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.450.808,21}{411.748,72 + 0,00} = 5,95\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.042.513,76}{411.748,72} = 4,96\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{411.748,71 + 0,00}{2.450.808,21} = 0,17\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2022

Wendel Ricardo Costa Bezerra
 Titular - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
 Contador: CRC - MA: 012176/O-8

ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21101610618
RUA CORONEL CATÃO, 399, CENTRO, CEP: 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO E DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO 2022.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **ELETRO WENDEL LTDA**. É uma empresa. Localizada na rua coronel catão, 399, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2. PRINCÍPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

2.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

2.3 Impostos

A empresa é Regime de apuração Normal;

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**.

4. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – Ma 31 dezembro 2022.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CPF: 013.932.473-93

Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

Contador CRC - MA:

012176/O-8



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611002 / 2023
FLS.	202
RUB.	da

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 14:38 SOB Nº 20230498205.
PROTOCOLO: 230498205 DE 14/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305024897. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2023.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 202 3
FLS.	203
RUB.	88

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2022.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CPF: 013.932.473-93

Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

Contador CRC - MA: 012176/O-8

ELETRO WENDEL LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21201282035

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	2.450.808,21
1.1 ATIVO CIRCULANTE	2.042.513,76
1.1.1 DISPONIVEL	308.638,55
1.1.1.1 CAIXA	3.510,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	28.723,55
1.1.1.3 APLICAÇÃO FINANCEIRA	276.405,00
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	618.656,98
1.1.2.1 CLIENTES	618.656,98
1.1.5 ESTOQUES	1.115.218,23
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS	1.115.218,23
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	408.294,45
1.2.3 IMOBILIZADO	408.294,45
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	37.876,13
1.2.3.2 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	397.876,13
1.2.3.2 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	27.457,81
2 PASSIVO	2.450.808,21
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	411.748,72
2.1.1 FORNECEDORES	137.321,53
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	137.321,53
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.672,75
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	30.672,75
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	63.138,29
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	55.073,50
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.064,79
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	168.307,05
2.1.4.1 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	168.307,05
2.1.9 PROVISÕES	12.309,10
2.1.9.1 PROVISÕES TRABALHISTAS	12.309,10
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	-
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	2.039.059,49
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	250.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	250.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	1.789.059,49
2.9.2.1 RESERVAS	760.493,21
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	1.028.566,28
Chapadinha-MA, 31 de dezembro de 2022	
Wendel Ricardo Costa Bezerra	Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Titular - CPF: 013.932.473-93	Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72

ELETRO WENDEL LTDA

DRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCICIO, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21201282035

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

Nomenclatura	Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.901.946,11
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	5.901.946,11
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	692.285,28
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	692.285,28
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.209.660,83
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVIÇOS	3.385.853,09
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.385.853,09
LUCRO BRUTO	1.823.807,74
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	641.709,36
COM PESSOAL	492.241,11
COMISSÕES SOBRE VENDAS	89.278,69
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	2.179,67
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.086,03
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	52.287,67
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	3.636,19
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	4.247,84
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	2.569,13
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	815,13
RECEITAS FINANCEIRAS	2.929,94
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	4.702,16
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.186.346,22
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA PROVISÃO IRPJ/CSLL	1.186.346,22
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	157.779,94
(-) PROVISÃO PARA CSLL	63.741,02
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	94.038,92
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.028.566,28
Chapadinha-MA, 31 de dezembro de 2022	
Wendel Ricardo Costa Bezerra Titular - CPF: 013.932.473-93 Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72	

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21201282035

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

INDICE DE LIQUIDEZ - 2022

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.042.513,76 + 408.294,45}{411.748,72 + 0,00} = 5,95\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.450.808,21}{411.748,72 + 0,00} = 5,95\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.042.513,76}{411.748,72} = 4,96\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{411.748,71 + 0,00}{2.450.808,21} = 0,17\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2022

Wendel Ricardo Costa Bezerra
 Titular - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
 Contador: CRC - MA: 012176/O-8

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 3
FLS.	202
RUB.	AB

5

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2022.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CPF: 013.932.473-93

Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 3
FLS.	208
RUB.	01

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 10:14 SOB Nº 20230498248.
PROTOCOLO: 230498248 DE 14/04/2023. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

MAIOES DO NORTE / MA
PROC. 0601001 12023
FLS. 209
RUB. 24

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12305066883 em 17/04/2023, protocolo 230498248. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ELETRO WENDEL LTDA
Número de Registro:	21201282035
CNPJ:	10401351000168
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 10:14 SOB Nº 20230498248.
PROTOCOLO: 230498248 DE 14/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305066883. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0601001 /2023

FLS. 210

RUB. 24

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.316.325,29	R\$ 2.450.808,21
Ativo Circulante		R\$ 967.783,80	R\$ 2.042.513,76
Disponível		R\$ 336.979,78	R\$ 308.638,55
Caixa Geral		R\$ 55.589,78	R\$ 3.510,00
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 281.390,00	R\$ 305.128,55
Banco Bradesco		R\$ 281.390,00	R\$ 305.128,55
Clientes		R\$ 630.804,02	R\$ 618.656,98
Duplicatas a Receber		R\$ 630.804,02	R\$ 618.656,98
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 1.115.218,23
Materiais Diversos		R\$ 0,00	R\$ 1.115.218,23
Ativo Permanente		R\$ 348.541,49	R\$ 408.294,45
Imobilizado		R\$ 348.541,49	R\$ 408.294,45
Bens Em Operação		R\$ 11.660,00	R\$ 37.876,13
Terrenos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 362.450,29	R\$ 397.876,13
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Deprec.Amortizacao e Exaustão		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Acumulada		R\$ (25.985,80)	R\$ (27.457,81)
(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Veículos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
*** Passivo ***		R\$ 1.316.325,29	R\$ 2.450.808,21
Passivo Circulante		R\$ 305.832,08	R\$ 411.748,72
Fornecedores		R\$ 84.252,59	R\$ 137.321,53
Fornecedores Nacionais		R\$ 84.252,59	R\$ 137.321,53
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 53.213,33	R\$ 63.138,29
Obrigações Trabalhistas		R\$ 53.213,33	R\$ 63.138,29
Outras Obrigações		R\$ 168.366,16	R\$ 211.288,90
Outras Obrigações		R\$ 12.001,06	R\$ 42.981,85
Obrigações Tributárias		R\$ 156.365,10	R\$ 168.307,05
Patrimônio Líquido		R\$ 1.010.493,21	R\$ 2.039.059,49
Capital Social Integralizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 760.493,21	R\$ 1.789.059,49
Reserva de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 760.493,21
Resultado do Exercício		R\$ 760.493,21	R\$ 1.028.566,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.15.E8.59.AB.C4.D7.03.38.FB.1A.CC.56.B3.4F.C1.5E.7F.EF.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

MATOES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 12023

FLS. 21

RUB. 26

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.895.126,45	R\$ 5.901.946,11
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.895.126,45	R\$ 5.901.946,11
Vendas de Produtos		R\$ 2.895.126,45	R\$ 5.901.946,11
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (692.285,28)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (692.285,28)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (1.713.540,11)	R\$ (3.385.853,09)
(-) Custo Mercadorias		R\$ (1.713.540,11)	R\$ (3.385.853,09)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (421.093,13)	R\$ (799.489,30)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (82.982,10)	R\$ (52.287,67)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (338.111,03)	R\$ (747.201,63)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 7.632,10
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (3.384,26)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 760.493,21	R\$ 1.028.566,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.15.E8.59.AB.C4.D7.03.38.FB.1A.CC.56.B3.4F.C1.5E.7F.EF.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 12023
FLS.	312
RUB.	SA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101610618	CNPJ 10.401.351/0001-68	
NOME EMPRESARIAL ELETRO WENDEL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.15.E8.59.AB.C4.D7.03.38.FB.1A.CC.56.B3.4F.C1.5E.7F.EF.AD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10401351000168	ELETRO WENDEL LTDA:10401351000168	626758012511213459 857011785559084927 828633929921	10/01/2023 a 10/01/2024	Sim
Contador	98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES:98265490372	528712743016342264 794292389657360195 60	17/07/2020 a 17/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

60.15.E8.59.AB.C4.D7.03.38.FB.1A.CC.
56.B3.4F.C1.5E.7F.EF.AD-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/04/2023 às 11:08:28

E1.4E.F3.67.E6.B5.9E.CB
1A.C6.6B.E1.B9.53.49.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 1

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 202 3
FLS.	213
RUB.	21

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
NIRE	21101610618
CNPJ	10.401.351/0001-68
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	72

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	72
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.15.E8.59.AB.C4.D7.03.38.FB.1A.CC.56.B3.4F.C1.5E.7F.EF.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 3
FLS.	214
RUB.	2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FILIPE ARNON MARQUES TAVARES
REGISTRO.....	: MA-013565/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.489.573-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/09/2023 as 10:19:11.

Válido até: 12/12/2023.

Código de Controle: 244318.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa W R C BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, localizada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro - Itapecuru Mirim/MA - CEP: 65.485-000, forneceu **SATISFATORIAMENTE** à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, inscrita no CNPJ de nº 31.023.604/0001-87, com sede na RUA CESÁRIO FAHD, S/N, CENTRO - SATUBINHA/MA, os produtos de **Equipamentos e Material Permanente**, conforme CONTRATO DE Nº 333/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2021 - CPL/PMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
47	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 Btus	Und	30
48	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus	Und	15
49	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus	Und	10
50	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRAS Tam. Médio (Altura: 1,60 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm)	Und	5
51	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRAS Tam. Médio (Altura: 80 cm Largura: 1,60 cm Profundidade: 42 cm)	Und	10
52	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Tam. Grande (Altura: 1,98 cm Largura: 90 cm Profundidade: 40 cm)	Und	20
53	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 04 Torneiras Esmaltado Branco	Und	10
54	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 02 Torneiras Esmaltado Branco	Und	10
55	BEBEDOURO TIPO COLUNA - para Garraão 20L	Und.	20
56	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA - Estrutura Em Tubo 7/8, Parede 18, No Sistema Mig, Pintura Em Epoxi - Po, Assento E Encosto Anatômico Em Polipropileno, Selada E Envernizada, Prancheta Em Laminado De 15mm.	Und	2000
57	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOS SUPORTA ate 120kg	Und.	150
58	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA, estrutura em aço, revestimento tecido, encosto fixo reclinável, giratória reclinável, SEM braços.	Und.	20
59	CADEIRA LONGARINA - 05 lugares	und	10
60	CADEIRA PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BASE CROMADA e apoio de braço e pescoço (executiva);	Und	5
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 100 Wts - Tam. Grande	Und	10
62	COMPUTADOR COMPLETO (processador intel core i-3, Memória RAM 8GB, Disco Rígido (HD) 1 Tera e Monitor 19,5")	Und	20
63	CONJUNTO DO PROFESSOR (Mesa E Cadeira Com 01 Gaveta)	Und	100
64	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - com Oito Cadeiras Cada	Cj	32
65	DATA SHOW HDMI, Tipo De Projetor Teto E Mesa	Und	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MATOES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 12023

FLS. 216

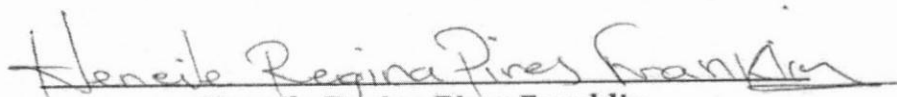
RUB. 42

66	ESTABILIZADOR 300va bivolt	Und.	5
67	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - Com 05 Prateleiras	Und	30
68	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DUPLOS SEM FORNO	Und	34
69	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS DUPLOS SEM FORNO	Und	44
70	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	Und	12
71	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Und	2
72	FREEZER HORIZONTAL	Und	4
73	FRIGOBAR	Und	2
74	GELADEIRA GELO SECO COM 01 PORTA 280 L	Und	10
75	GELADEIRA GELO SECO COM 01 PORTA 300L	Und	10
76	HD EXTERNO 1 TERA	Und	10
77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	Und	6
78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA capacidade de 6 mil pag.	Und	6
79	KIT PARA CARTEIRA ESCOLAR, Assento, Encosto E Prancheta Formigado.	Und	1000
80	LONGARINA 3 LUGARES, almofada com encosto revestido em tecido e espuma injetada, cor azul. (Recepção)	Und	10
81	LONGARINA 4 LUGARES, almofada com encosto revestido em tecido e espuma injetada, cor azul (Recepção)	Und	10
82	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 litros alta rotação, como em aço inox composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220v.	Und	10
83	MESA PARA ESCRITÓRIO com borda flexível com 2 gavetas altura 76 cm, largura 120cm, profundidade 58cm, medindo 1,20x0,58.	Und	15
84	MESA PARA ESCRITÓRIO com borda flexível com 3 gavetas altura 76 cm, largura 150cm, profundidade 58cm, medindo 1,50x0,58.	Und	15
85	MESA PARA COMPUTADOR	Und	20
86	MESA REDONDA PARA REUNIÃO PARA 6 LUGARES	Und	2
87	MICROFONE SEM FIO, DUPLO - UHF	Und	10
88	MONITOR DE 24 POLEGADAS PARA COMPUTADOR	Und	5
89	MOUSE USB	Und	30
90	NOBREAK COMPACT PRO/1200 1 Bs/1ba Universal Bivolt Auto 6T Saída 115V e 220V	Und	10
91	NOTEBOOK CORE I3, 8 GB 1 TB, 15,6"	Und	2
92	NOTEBOOK CORE I5, 16 GB Placa de Vídeo 2GB, 15.6"	Und	2
93	PURIFICADOR DE ÁGUA tam. Grande	Und	3
94	QUADRO DE ACRÍLICO, 200x120, Moldura Em Alumínio	Und	40

95	TABLET 9" sistema operacional androide 8.1, memoria 16gb, processador 2gb.	Und	20
96	TECLADO USB	Und	30
97	TV 43 Polegadas SMART	Und	4
98	VENTILADOR DE PAREDE 50cm	Und	30
99	VENTILADOR DE PÉ 50cm	Und	10

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Satubinha/MA, em 24 de agosto de 2022.



Heneile Regina Pires Franklin
Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 202 3
FLS. 248
RUB. da

Atestamos para os devidos fins que a empresa W R C BEZERRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catão, 399, Centro, Itapecuru - Mirim - MA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, portadora do CPF sob o nº 013.932.473-93, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de Móveis e Equipamentos.

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Und.	Qtd.
3	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAÇÃO 20L	UND	30
6	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM ENCOSTO PARA BRAÇOS	UND	150
14	CÂMERA DIGITAL DE 12MP, LCD 3.0, SENSOR CMOS, FULL HD E WI-FI.	UND	20
18	REFRIGERADOR COM 01 PORTA 300L	UND	30
19	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS H500	UND	30
20	SPLIT 18.000 BTUS	UND	80
21	SPLIT 24.000 BTUS	UND	80
22	SPLIT 9.000 BTUS	UND	80
23	TV 40 POLEGADAS	UND	30
24	VENTILADOR DE 50CM PAREDE	UND	250
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 100 WTS	UND	20
28	MICROFONES SEM FIO, CORPO METÁLICO E GLOBO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	25
29	MICROFONES DE CABEÇA	UND	20
30	DATA SHOW HDMI, TIPO DE PROJETOR TETO E MESA	UND	30
2	LIQUIDIFICADOR, MÍNIMO 2 VELOCIDADES + PULSAR 500W.	UND	100

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ética-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Coelho Neto, 07 de Dezembro de 2020

Rosania Bastos Mesquita
Rosania Bastos Mesquita
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Av. Santana, S/Nº, Centro CEP 65620-000
CNPJ 13.734.158/0001-37 - Coelho Neto - Maranhão



Prefeitura de
Coelho Neto-MA
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura - SEMEC



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC.FIR.0302622E12H3R4LJ1E05,
09/12/2020 10:38:00, Atto: 13.17.2,
Porte(5): ROSANIA BASTOS MESQUITA,
Rec.Firma: Selo, Selo, Selo, Selo, Selo,
Emot: R\$ 4,40 FERC R\$ 0,18 PDEP R\$
0,17 FEMP R\$ 0,17 Consultar em
https://seio.tjma.jus.br/

Haroldo Machado Barreto
Z. Coelho Neto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ (MF): 06.447.833/0001-81
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Gabinete da Secretária

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PIO XII-MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Dr. João Alberto, 100, Centro, Pio XII-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, neste ato representada pela Senhora **Márcia de Moura Costa**, inscrita no CPF, sob o nº 936.084.463-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W. R. C. BEZERRA – EPP**, situada na Avenida Brasil, Nº 294, Centro, Itapecuru Mirim – MA. CEP: 65.485-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.401351/0001-68, neste ato representado pelo Sr. **Wendel Ricardo Costa Bezerra**, portador da carteira de identidade Nº 2563900720030 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 013.932.473-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, Ata de Registro de Preço nº 01/PP/32/2017, **ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito que o fornecimento de materiais permanentes foi executado conforme o contrato, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

PIO XII-MA, 22/12/2017.

Márcia de Moura Costa

Márcia de Moura Costa

Secretaria Municipal de Educação

CPF: 936.084.463-20

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIO XII - MA
Bel. Lucas Cardoso Lopes Semeghini - Tabelião e Registrador Titular
RECONHECIMENTO nº 024475
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: (1)MARCIA DE MOURA
COSTA MARTINS
Pio XII/MA, 23 de março de 2018. Em test. da verdade.

MARCOS THADEUS DO NASCIMENTO



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIO XII - MA
Bel. Lucas Cardoso Lopes Semeghini - Tabelião e Registrador Titular



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa W R C BEZERRA ME, com sede na AVENIDA BRASIL, Nº294, CENTRO, CEP: 65485-000, cidade ITAPECURU MIRIM, estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, venceu o procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 048/2016SRP, com vistas à prestação de serviços com o fornecimento de matérias permanentes, conforme contrato nº20160455, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

Itapeturu Mirim/MA, 27 de Dezembro de 2016.

Magno Rogério Siqueira Amorim

Magno Rogério Siqueira Amorim

Prefeito Municipal

CPF: 811.389.033-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MARANHÃO

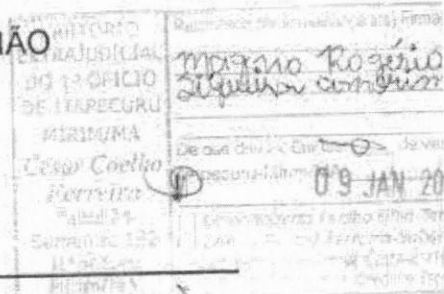
Magno Rogério Siqueira Amorim

Prefeito Municipal

Praça Gomes de Sousa, s/n – Centro/ CEP: 65.485-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N – CENTRO – ITAPECURU MIRIM/MA CEP: 65485-000 TEL. (98)3463-2920





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
LS.	721
SUB.	SA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

EU, WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, PORTADOR DO RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE ELETRO WENDEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.401.351/0001-68, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEIN º8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

WENDEL RICARDO
COSTA
BEZERRA:0139324
7393

Assinado de forma digital
por WENDEL RICARDO
COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2023.11.28 10:36:12
-03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	001
RUB.	09

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.401.351/0001-68, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA E DO CPF Nº 013.932.473-93, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

WENDEL RICARDO
COSTA
BEZERRA:0139324739
3

Assinado de forma digital por
WENDEL RICARDO COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2023.11.28 10:36:26
-03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

SR. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA E DO CPF Nº 013.932.473-93, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ELETRO WENDEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.401.351/0001-68, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

WENDEL RICARDO
COSTA

BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por
WENDEL RICARDO COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2023.11.28 10:36:44 -03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 3
PLS.	224
RUB.	14

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.401.351/0001-68, SEDIADA NA RUA CORONEL CATÃO Nº 399 - CENTRO - ITAPECURU MIRIM/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA E DO CPF Nº 013.932.473-93, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

WENDEL RICARDO
COSTA

BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por
WENDEL RICARDO COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2023.11.28 10:36:58
-03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
PLS.	225
RUB.	25

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.401.351/0001-68, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGALO SR. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA E DO CPF Nº 013.932.473-93, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE /MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

WENDEL RICARDO
COSTA
BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por
WENDEL RICARDO COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2023.11.28 10:37:11
-03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611002 / 1202 2
PLS.	226
PUB.	2

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
CÂMARA MUNICIPALDE MATOES DO NORTE /MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.401.351/0001-68, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CATÃO Nº 399 - CENTRO – ITAPECURU MIRIM/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPALDE MATOES DO NORTE /MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

WENDEL RICARDO COSTA
BEZERRA:01393247393
7393

Assinado de forma digital
por WENDEL RICARDO
COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2023.11.28 10:37:25
-03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68



MATOES DO NORTE / MA	
NOC.	0611001 / 12023
LS.	227
UB.	MA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.401.351/0001-68, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CATÃO Nº 399 - CENTRO – ITAPECURU MIRIM/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUIMOS, EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

WENDEL RICARDO
COSTA

BEZERRA:0139324739

3

Assinado de forma digital por
WENDEL RICARDO COSTA

BEZERRA:01393247393

Dados: 2023.11.28 10:37:37

-03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
PLS.	208
RUB.	16

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.401.351/0001-68, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CATÃO Nº 399 - CENTRO – ITAPECURU MIRIM/MA, DECLARAMOS, QUE AUTORIZAMOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

ITAPECURU MIRIM/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

WENDEL RICARDO
COSTA

BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por
WENDEL RICARDO COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2023.11.28 10:37:50
-03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fls. 531
Ass. [assinatura]



CONTRATO Nº 227 PE Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. [assinatura]
RUB. [assinatura]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA W R
C BEZERRA - EPP.**

Por este instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO**, situada à Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representada pela secretária, Sr. Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano, CPF nº 602.079.883-66, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W R C BEZERRA - EPP**, situada na Rua Coronel Catão, 399, Centro, Itapecuru - Mirim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.932.473-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimentos de peças, componente e acessórios, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto /MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 242.899,56** (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNTÁRIO	V. TOTAL
1	Cabo P.P 2/2.5	SIL	M	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
2	Cabo P.P 3/2.5	SIL	M	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
3	Cano de Cobre 1/2"	COBRESUL	M	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
4	Cano de Cobre 1/4"	COBRESUL	M	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
5	Cano de Cobre 1"	COBRESUL	M	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
6	Cano de Cobre 3/8"	COBRESUL	M	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
7	Cano de Cobre 5/16"	COBRESUL	M	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
8	Cano de Cobre 5/8"	COBRESUL	M	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
9	Capacitor P/ Split (12000 Btus)	SURYHA	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
10	Capacitor P/ Split (18000 Btus)	SURYHA	UN	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
11	Capacitor P/ Split (24000 Btus)	SURYHA	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
12	Capacitor P/ Split (30000 Btus)	SURYHA	UN	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
14	Capacitor P/ Split (9000 Btus)	SURYHA	UN	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 06 11004 1202 3
FLS. 230
RUB. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

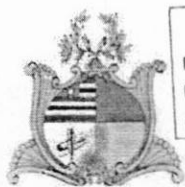
Fls. 532
Ass. [Signature]

PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

15	Capacitor P/ Split (7500 Btus)	SURYHA	UN	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
17	Capacitor P/ Ventilador da Condensadora 1,5uf	SURYHA	UN	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
18	Capacitor P/ Ventilador da Condensadora 2.5 Uf	SURYHA	UN	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
19	Capacitor P/ Ventilador da Condensadora 2uf	SURYHA	UN	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
20	Capacitor P/ Ventilador da Condensadora 3uf	SURYHA	UN	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
21	Chave Termostática Para Ar Split (12000 Btus)	JETFRIO	UN	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
22	Chave Termostática Para Ar Split (18000 Btus)	JETFRIO	UN	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
23	Chave Termostática Para Ar Split (24000 Btus)	JETFRIO	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
24	Chave Termostática Para Ar Split (30000 Btus)	JETFRIO	UN	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
26	Chave Termostática Para Ar Split (9000 Btus)	JETFRIO	UN	5	R\$ 53,52	R\$ 267,60
27	Chave Termostática Para Ar Split (7500 Btus)	JETFRIO	UN	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
29	Cilindro de Gás Refrigerante R12	CHEMOURS	UN	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
30	Cilindro de Gás Refrigerante R134	CHEMOURS	UN	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
31	Cilindro de Gás Refrigerante R404	CHEMOURS	UN	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
32	Chicote P/ Ar Split (12000 Btus)	SIL	UN	30	R\$ 32,19	R\$ 965,70
33	Chicote P/ Ar Split (18000 Btus)	SIL	UN	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
34	Chicote P/ Ar Split (24000 Btus)	SIL	UN	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
35	Chicote P/ Ar Split (30000 Btus)	SIL	UN	5	R\$ 35,34	R\$ 176,70
37	Chicote P/ Ar Split (9000 Btus)	SIL	UN	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
38	Chicote P/ Ar Split (7500 Btus)	SIL	UN	5	R\$ 32,42	R\$ 162,10
40	Compressor P/ Split (12000 Btus)	JETFRIO	UN	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
41	Compressor P/ Split (18000 Btus)	JETFRIO	UN	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
42	Compressor P/ Split (24000 Btus)	JETFRIO	UN	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
43	Compressor P/ Split (30000 Btus)	JETFRIO	UN	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
45	Compressor P/ Split (9000 Btus)	JETFRIO	UN	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
46	Compressor P/ Split (7500 Btus)	JETFRIO	UN	6	R\$ 267,00	R\$ 1.602,00
48	Contactora de Comando de Ar Split (12000 Btus)	JETFRIO	UN	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
49	Contactora de Comando de Ar Split (18000 Btus)	JETFRIO	UN	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
50	Contactora de Comando de Ar Split (24000 Btus)	JETFRIO	UN	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
51	Contactora de Comando de Ar Split (30000 Btus)	JETFRIO	UN	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
53	Contactora de Comando de Ar Split (9000 Btus)	JETFRIO	UN	10	R\$ 124,40	R\$ 1.244,00
54	Contactora de Comando de Ar Split (7500 Btus)	JETFRIO	UN	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00

[Signature]

[Signature]



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 1202 3
FLS. 231
RUB. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fls. 533
Ass. [assinatura]

PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

56	Controle Universal	TECH	UN	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
57	Esponjoso	JETFRIO	UN	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
58	Fita de Alumínio	TECTAPE	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
59	Hélice P/split (12000btus)	JETFRIO	UN	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
60	Hélice P/split (18000btus)	JETFRIO	UN	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
61	Hélice P/split (24000btus)	JETFRIO	UN	7	R\$ 129,00	R\$ 903,00
62	Hélice P/split (30000btus)	JETFRIO	UN	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
64	Hélice P/split (9000btus)	JETFRIO	UN	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
65	Hélice P/split (7500btus)	JETFRIO	UN	7	R\$ 118,00	R\$ 826,00
67	Mão Francesa P/ Split (12000 Btus)	JETFRIO	UN	10	R\$ 51,97	R\$ 519,70
68	Mão Francesa P/ Split (18000 Btus)	JETFRIO	UN	10	R\$ 58,21	R\$ 582,10
69	Mão Francesa P/ Split (24000 Btus)	JETFRIO	UN	10	R\$ 58,49	R\$ 584,90
70	Mão Francesa P/ Split (30000 Btus)	JETFRIO	UN	10	R\$ 69,40	R\$ 694,00
72	Mão Francesa P/ Split (9000 Btus)	JETFRIO	UN	15	R\$ 30,97	R\$ 464,55
73	Mão Francesa P/ Split (7500 Btus)	JETFRIO	UN	15	R\$ 30,97	R\$ 464,55
75	Motor Ventilador da Condensadora (18000 Btus)	JETFRIO	UN	15	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
76	Motor Ventilador da Condensadora (30000 Btus)	JETFRIO	UN	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
77	Motor Ventilador da Condensadora (9000 Btus)	JETFRIO	UN	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
78	Motor Ventilador da Condensadora (7500 Btus)	JETFRIO	UN	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
80	Motor Ventilador da Condensadora (12000 Btus)	JETFRIO	UN	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
81	Motor Ventilador da Condensadora (24000 Btus)	JETFRIO	UN	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
83	Motor Ventilador da Evaporadora (12000 Btus)	JETFRIO	UN	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
84	Motor Ventilador da Evaporadora (18000 Btus)	JETFRIO	UN	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
85	Motor Ventilador da Evaporadora (24000 Btus)	JETFRIO	UN	7	R\$ 198,00	R\$ 1.386,00
86	Motor Ventilador da Evaporadora (30000 Btus)	JETFRIO	UN	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
88	Motor Ventilador da Evaporadora (9000 Btus)	JETFRIO	UN	40	R\$ 230,14	R\$ 9.205,60
89	Motor Ventilador da Evaporadora (7500 Btus)	JETFRIO	UN	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
91	Placa Universal P/ Split (12000 Btus)	TECH	UN	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
92	Placa Universal P/ Split (18000 Btus)	TECH	UN	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
93	Placa Universal P/ Split (24000 Btus)	TECH	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
94	Placa Universal P/ Split (30000 Btus)	TECH	UN	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
96	Placa Universal P/ Split (9000 Btus)	TECH	UN	16	R\$ 155,00	R\$ 2.480,00

[assinatura]

[assinatura]



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0611006 1202 3
FLS. 232
RUB. 24

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fls. 534
Ass. 9

PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

97	Placa Universal P/ Split (7500 Btus)	TECH	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
99	Sensor Universal de Gelo P/ Split (12000 Btus)	TECH	UN	10	R\$ 74,66	R\$ 746,60
100	Sensor Universal de Gelo P/ Split (18000 Btus)	TECH	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
101	Sensor Universal de Gelo P/ Split (24000 Btus)	TECH	UN	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
102	Sensor Universal de Gelo P/ Split (30000 Btus)	TECH	UN	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
104	Sensor Universal de Gelo P/ Split (9000 Btus)	TECH	UN	10	R\$ 74,19	R\$ 741,90
105	Sensor Universal de Gelo P/ Split (7500 Btus)	TECH	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
107	Sensor Universal de Temperatura P/ Split (12000 Btus)	TECH	UN	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
108	Sensor Universal de Temperatura P/ Split (18000 Btus)	TECH	UN	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
109	Sensor Universal de Temperatura P/ Split (24000 Btus)	TECH	UN	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
110	Sensor Universal de Temperatura P/ Split (30000 Btus)	TECH	UN	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
112	Sensor Universal de Temperatura P/ Split (9000 Btus)	TECH	UN	5	R\$ 76,76	R\$ 383,80
113	Sensor Universal de Temperatura P/ Split (7500 Btus)	TECH	UN	2	R\$ 76,76	R\$ 153,52
115	Turbina P/ Split (12000 Btus)	JETFRIIO	UN	15	R\$ 235,98	R\$ 3.539,70
116	Turbina P/ Split (18000 Btus)	JETFRIIO	UN	10	R\$ 245,31	R\$ 2.453,10
117	Turbina P/ Split (24000 Btus)	JETFRIIO	UN	4	R\$ 245,31	R\$ 981,24
118	Turbina P/ Split (30000 Btus)	JETFRIIO	UN	4	R\$ 245,31	R\$ 981,24
120	Turbina P/ Split (9000 Btus)	JETFRIIO	UN	20	R\$ 225,24	R\$ 4.504,80
121	Turbina P/ Split (7500 Btus)	JETFRIIO	UN	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
123	Motor Para Bebedouro	EMBRACO	UN	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
124	Motor 1/4 Para Freezer	EMBRACO	UN	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
125	Motor 1/8 Para Geladeira	EMBRACO	UN	66	R\$ 254,33	R\$ 16.785,78
126	Cano Capilar Para Geladeira	TECH	UN	66	R\$ 40,83	R\$ 2.694,78
127	Cano Capilar Para Freezer	TECH	UN	12	R\$ 44,56	R\$ 534,72
128	Desgelo Para Geladeira	TECH	UN	66	R\$ 39,90	R\$ 2.633,40
129	Desgelo Para Freezer	TECH	UN	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20
130	Desgelo Para Bebedouro	TECH	UN	14	R\$ 40,60	R\$ 568,40
131	Filtro Para Geladeira	AQUALAR	UN	66	R\$ 44,56	R\$ 2.940,96
132	Filtro Para Freezer	AQUALAR	UN	12	R\$ 49,23	R\$ 590,76
133	Filtro Para Bebedouro	AQUALAR	UN	14	R\$ 39,20	R\$ 548,80
134	Rele Para Geladeira	TECH	UN	66	R\$ 39,43	R\$ 2.602,38
135	Rele Para Freezer	TECH	UN	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
136	Rele Para Bebedouro	TECH	UN	14	R\$ 43,40	R\$ 607,60
137	Sensor de Temperatura Para Geladeira	TECH	UN	66	R\$ 40,60	R\$ 2.679,60

[Handwritten signatures and marks]



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611 001 / 1202 3
FLS. 233
RUB. 1x

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fls. 535
Ass. M

PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

138	Sensor de Temperatura Para Freezer	TECH	UN	12	R\$ 45,26	R\$ 543,12
139	Sensor de Temperatura Para Bebedouro	TECH	UN	14	R\$ 45,26	R\$ 633,64
140	Termostato Automatico Para Geladeira	TECH	UN	66	R\$ 85,86	R\$ 5.666,76
141	Termostato Automatico Para Freezer	TECH	UN	12	R\$ 99,16	R\$ 1.189,92
142	Termostato Automatico Para Bebedouro	TECH	UN	14	R\$ 58,00	R\$ 812,00
143	Serpentina Para Freezer	FRIGELAR	UN	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
144	Condensador Para Geladeira	TECH	UN	66	R\$ 163,00	R\$ 10.758,00
145	Tubulação Para Freezer	COBRESUL	UN	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
146	Placa Principal Para Geladeira	TECH	UN	66	R\$ 222,00	R\$ 14.652,00
147	Motor do Ventilador Condensador do Freezer	EMBRACO	UN	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
148	Serviço de Manutenção Ar Condicionado (12000 Btus)	PRÓPRIA	UN	147	R\$ 59,00	R\$ 8.673,00
149	Serviço de Manutenção Ar Condicionado (18000 Btus)	PRÓPRIA	UN	54	R\$ 43,00	R\$ 2.322,00
150	Serviço de Manutenção Ar Condicionado (24000 Btus)	PRÓPRIA	UN	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
151	Serviço de Manutenção Ar Condicionado (30000 Btus)	PRÓPRIA	UN	39	R\$ 112,00	R\$ 4.368,00
153	Serviço de Manutenção Ar Condicionado (9000 Btus)	PRÓPRIA	UN	174	R\$ 41,50	R\$ 7.221,00
154	Serviço de Manutenção Ar Condicionado (7500 Btus)	PRÓPRIA	UN	66	R\$ 75,00	R\$ 4.950,00
155	Serviço de Manutenção Ar Condicionado (7000 Btus)	PRÓPRIA	UN	3	R\$ 98,46	R\$ 295,38
156	Serviços de Manutenção Para Geladeira	PRÓPRIA	UN	132	R\$ 75,00	R\$ 9.900,00
157	Serviços de Manutenção Para Freezer	PRÓPRIA	UN	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
158	Serviços de Manutenção Para bebedouro	PRÓPRIA	UM	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 242.899,56

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 11 00 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

10 122 0119 2031 0000 – Manut. do Fundo Munic. de Saúde – FMS

10 301 0119 0233 0000 – Manutenção do PAB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fls. 536
Ass. [assinatura]



10 302 0119 2032 0000 – Manut. de Hospitais, Postos de Saúde Upa's

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 30 00 – Material de Consumo

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

0.1.02 – FUS

0.1.14 – PAB/MAC

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611002 1202 3
FLS. 334
RUB. [assinatura]

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento/serviço.

6.3. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco: Bradesco Agência: 781 Conta: 12390-0.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais/serviços entregues/executados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

[assinaturas]



- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento/serviço de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais/serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais/serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

[assinaturas]

- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto(MA), 04 de Dezembro de 2019.

[assinatura]
MUNICIPAL DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.747.944/0001-80
CONTRATANTE

[assinatura]
W R C BEZERRA - EPP
CNPJ: 10.401.351/0001-68
CONTRATADA

1º Testemunha: [assinatura]
CPF: 054.145.073-50

2º Testemunha: [assinatura]
CPF: 051.466.543-07



PM DE ITAPECURU MIRIM

COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

104

Código de Verificação de Autenticidade
JEE181IFQ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

27/04/2020 às 11:56:20

Chave de Acesso

93623YV8CCSM01G7V0I3P3OZ8CBF8G6

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrnformatica.com.br:8083/iss>
 web, menu consultas e informe os dados
 desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS ITAPECURU MIRIM-MA	Local da Prestação ITAPECURU MIRIM - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 27/04/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 10.401.351/0001-68	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 11014391-64	Cadastro 011014391	Nome/Razão Social W R C BEZERRA - ME
Logradouro RUA CORONEL CATAO, 399	CEP 65485-000	Cidade ITAPECURU MIRIM-MA	Telefone 98-988663331	Bairro CENTRO
				E-mail wendelrcb@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 281.738/0001-98	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE COELHO NETO- SEC. DE PLANE. ADM. E FIN.
Logradouro PC GETULIO VARGAS, SN	CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/País COELHO NETO - MA	Complemento
			Bairro CENTRO
			Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
10,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (12000 BTUS)	59,00	R\$ 590,00
2,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (18000 BTUS)	43,00	R\$ 86,00
2,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (24000 BTUS)	98,00	R\$ 196,00
1,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (30000 BTUS)	112,00	R\$ 112,00
15,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (9000 BTUS)	41,50	R\$ 622,50
2,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA	75,00	R\$ 150,00
1,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO PARA FREEZER	77,00	R\$ 77,00
5,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO PARA BEBEDOURO	70,00	R\$ 350,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.01	Alíquota 5,00%	Atividade Município 0000140000001	Código CNAE 9521500	Código da Obra	Código ART
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, m...					
Valor Total dos Serviços R\$ 2.183,50	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.183,50	Total do ISS R\$ 109,18	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.183,50

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$293,68 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,83%) R\$105,46 - Fonte: IBPT

Informações Complementares

OS Nº :04.260/2020

RECEBI(EMOS) DE W R C BEZERRA - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 104 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO JEE181IFQ.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE ITAPECURU MIRIM
COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
113

Código de Verificação de
X2544GBY5

Data e Hora de Emissão da NFS-e
14/07/2020 às 20:40:39

Chave de Acesso
97880R98XQVXPQC4ECRMS8QKHYU2Q

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrinformatica.com.br:8083/las>
web, menu consultas e informe os dados
desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS ITAPECURU MIRIM-MA	Local da Prestação ITAPECURU MIRIM - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 14/07/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 10.401.351/0001-68	RG/Inscrição Estadual	Inscrição 11014391-64	Cadastro 011014391	Nome/Razão Social W R C BEZERRA - ME
Logradouro RUA CORONEL CATAO, 399		Complemento		Bairro CENTRO
CEP 65485-000	Cidade ITAPECURU MIRIM-MA	Telefone 98-988663331		E-mail wendelrcb@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento 10.747.944/0001-80	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COELHO NETO
Logradouro R DR. LUIS RODRIGUES, S/N		Complemento	Bairro CENTRO
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/País COELHO NETO - MA	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
15,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (12000 btus) - PRÓPIA	59,00	R\$ 885,00
4,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (18000 btus) - PRÓPIA	43,00	R\$ 172,00
4,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (24.000 btus) - PRÓPIA	98,00	R\$ 392,00
5,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (30.000 btus) - PRÓPIA	112,00	R\$ 560,00
16,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (9.000 btus) - PRÓPIA	41,50	R\$ 664,00
5,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7.500 btus) - PRÓPIA	75,00	R\$ 375,00
31,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA	75,00	R\$ 2.325,00
6,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA BEBEDOURO	70,00	R\$ 420,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7000 BTUS)-PRÓPIA	98,46	R\$ 98,46

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 14.01	Alíquota 5,00%	Atividade Município 0000140000001	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, m...					

Valor Total dos Serviços R\$ 5.891,46	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.891,46	Total do ISS R\$ 294,57	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
---	--	--	--	-----------------------------------	------------------------------	--

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.891,46

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$792,40 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,83%) R\$284,56

Informações Complementares

O.S. N.º: 10.927/2020

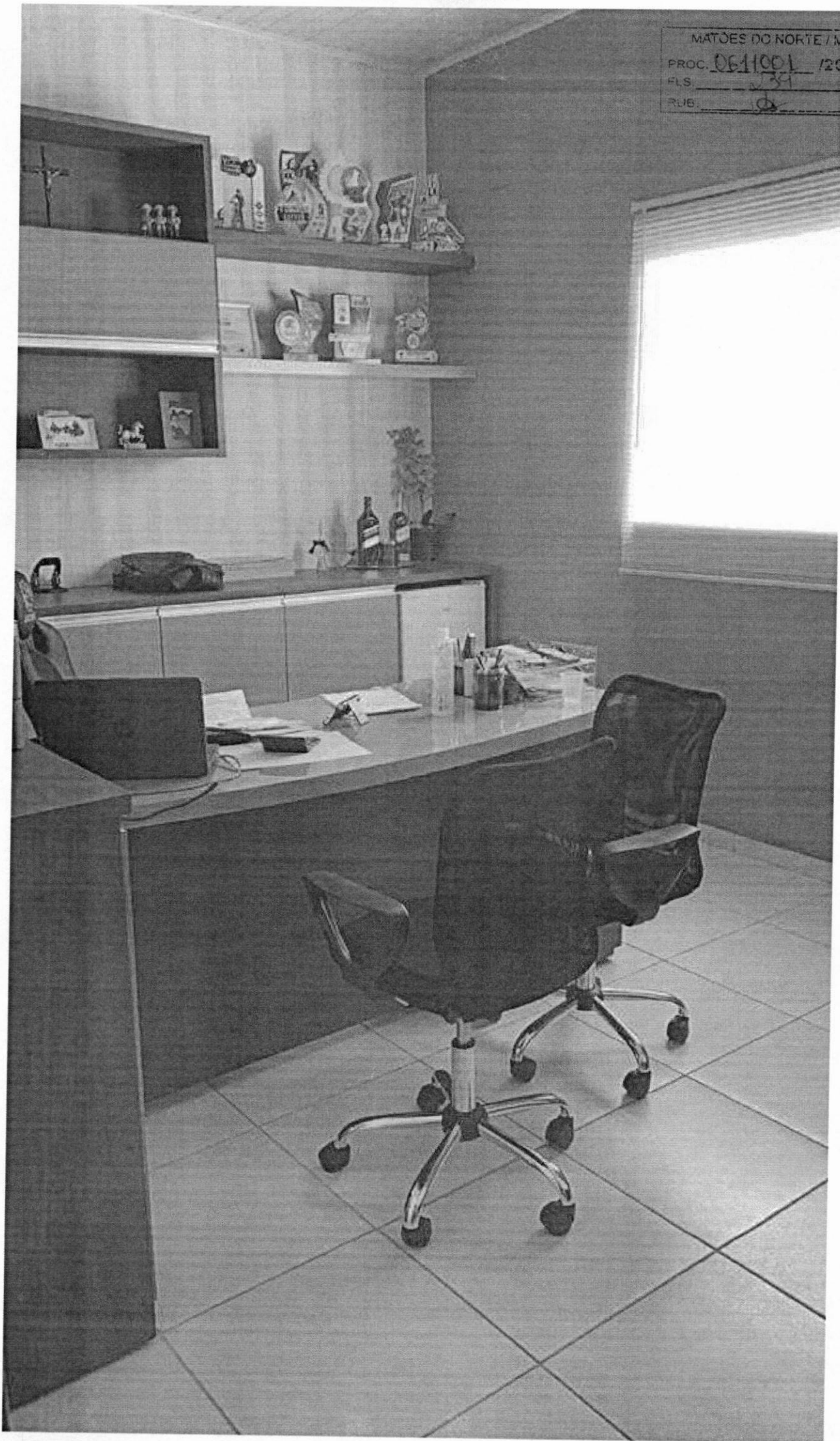
RECEBI(EMOS) DE **W R C BEZERRA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **113** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **X2544GBY5**.

Data

CPF/RG

Assinatura

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. 251
RUB. 10



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 061100 L 1202/3
FLS. 240
RUB. 4

AVANTE
EMPRESARIOS

Le Chic
Sua Elegância
0800 801410/1014

ETECBA
Sua Técnica em Construção

EW ELETRO WENDEL
FONE 3463-1331



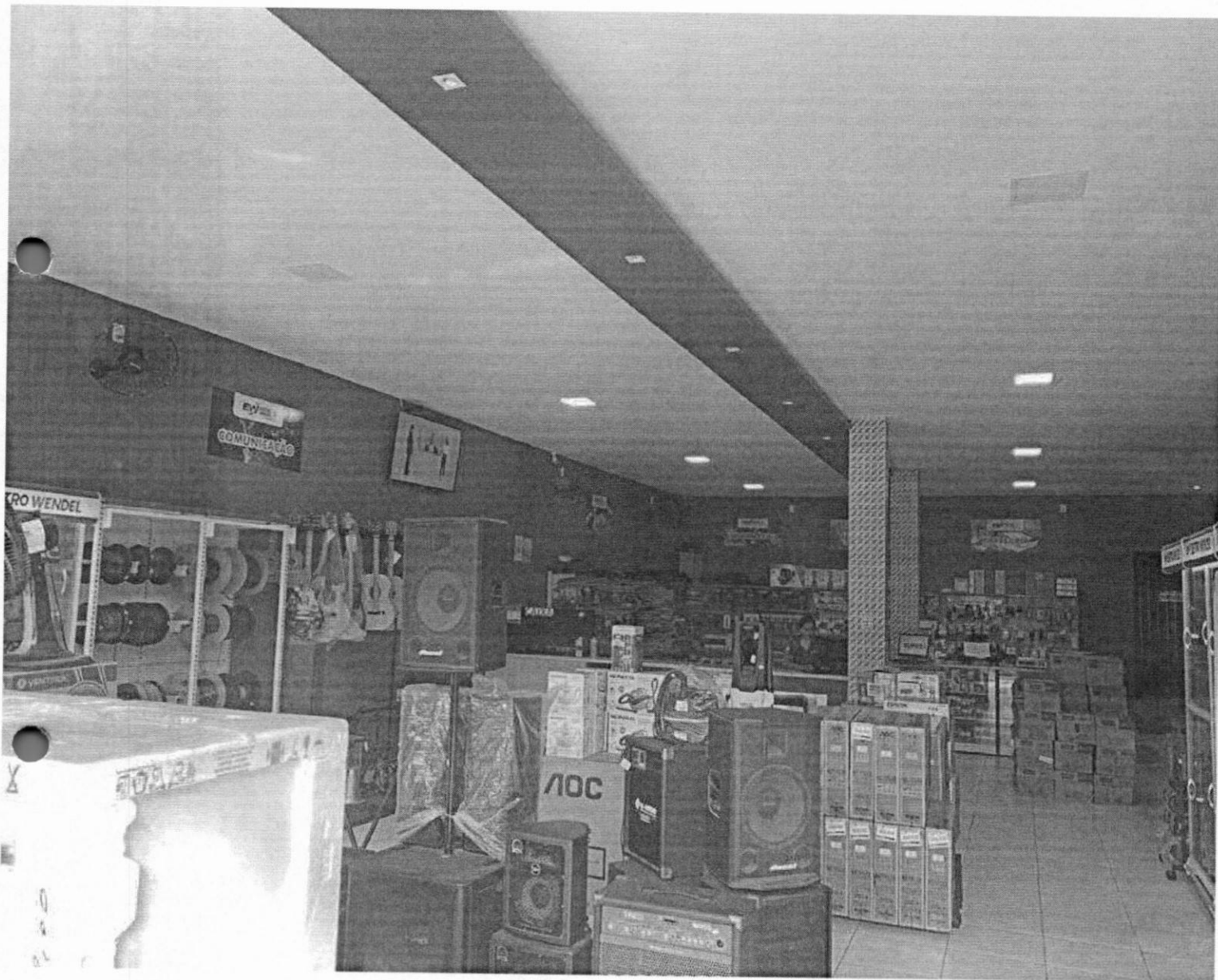
MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 / 202 3

FLS. 241

RUB. 4





MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 1202 3
FLS. 243
RUB. 24



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. 244
RUB. da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. 245
RUB. 4

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-699523-11BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:

W. R. C. BEZERRA - EPP

Cpf / Cnpj:

10.401.351/0001-68

Nome fantasia / Ocupante:

ELETROWENDEL

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

ATC(m²):

Nº Pav:

417,6

2

Endereço:

RUA CORONEL CATÃO

Bairro:

CENTRO

Número:

399

Cidade:

ITAPECURU-MIRIM

Uf

MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- () Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Briгада

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONROL DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 03/01/2023

Analista: NOSLEN ALVES COSTA


Tiago de Oliveira Siqueira
Mestre 110CBM
11º Batalhão de Bombeiros Militar

TIAGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-699523-11BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: RODOVIA BR 222, KM 13, Nº 79 Bairro: TRIZIDELA
Cidade: ITAPECURU-MIRIM - MA Cep: 65485-000
Contato: (98)3463-1048 E-mail: 11bbm.cbmma@gmail.com

Impressão: 03/01/2023 16:27:34

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETRO WENDEL LTDA		Protocolo: MAC2303045129				
NIRE : 21201282035						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201282035	CNPJ 10.401.351/0001-68	Data de Ato Constitutivo 10/10/2008	Início de Atividade 01/10/2008			
Endereço Completo Rua CORONEL CATÃO, Nº 399, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000						
Objeto Social 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BOMBAS DE AGUA BOMBAS HIDRAULICAS COMERCIO VAREJISTA) 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS						
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA		CPF/CNPJ 013.932.473-93	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA		CPF 013.932.473-93		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 19/10/2023		Número 20231310250		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2023, às 10:02:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OIUKOFGF.

MAC2303045129

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ELETRO WENDEL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303045173
NIRE 21201282035 CNPJ 10.401.351/0001-68		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo Rua CORONEL CATÃO, Nº 399, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20231310250	19/10/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230498205	14/04/2023	BALANCO
002	21201282035	22/08/2022	TRANSFORMACAO
002	21201282035	22/08/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20220511128	04/05/2022	BALANCO
002	20211183644	19/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210573996	03/05/2021	BALANCO
223	20200321668	07/05/2020	BALANCO
002	20191041882	20/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191041882	20/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190319607	02/05/2019	BALANCO
002	20180620428	08/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180305450	25/04/2018	BALANCO
901	20180206664	19/01/2018	PROCURACAO
223	20170530973	26/04/2017	BALANCO
907	20170023710	18/01/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20170023699	18/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160894433	02/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160812097	26/10/2016	BALANCO
002	20160066778	29/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150392877	22/05/2015	BALANCO
315	20080422241	10/10/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101610618	10/10/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2023, às 10:02:25 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SAZZSGY.



MAC2303045173

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRO WENDEL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.401.351/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:45:34 do dia 14/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VG82140623174534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 061100 L 1202 3
FLS. 249
RUB. 08

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.401.351/0001-68
Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

RUA CORONEL CATAO, 399 - CENTRO - Itapecuru Mirim / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	260
RUB.	21

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **013.932.473-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:21:54 do dia 20/11/2023 , com validade até o dia 20/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: K7ntdguTkz8yiQEsUCNK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	061100 L 1202 3
FLS.	251
RUB.	28

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **013.932.473-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:25:06 do dia 20/11/2023 , com validade até o dia 20/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LPfv6A6OR5merP3GSowj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	252
RUB.	24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

W R C BEZERRA

10.401.351/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/11/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.3WIS.P6WR.8TWB.DBDK.Y4X6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	253
RUB.	de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68

CERTIDÃO EMITIDA em 13/11/2023, às 15:06:47

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 03/11/2023

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
3. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **KUYfXwdXuuUS6DC**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	354
RUB.	11

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ELETRO WENDEL LTDA

INSCRIÇÃO: 10.401.351/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/11/2023, às 15:08:34, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GL3XLEWS8E

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETRO WENDEL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.401.351/0001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:23:33 do dia 20/11/2023 , com validade até o dia 20/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: h7UNN76sOfs4Qf6NqYbp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	061100 L 12023
FLS.	256
RUB.	24

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

CPF: **013.932.473-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, CPF 013.932.473-93, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h11min15 do dia 13/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: GT6L.RXN5.DZ7D.E96R

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	257
RUB.	88

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ELETRO WENDEL LTDA**

CNPJ: **10.401.351/0001-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ELETRO WENDEL LTDA**, CNPJ 10.401.351/0001-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h45min47 do dia 13/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 9BZT.33XW.RD6X.32QV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	258
RUB.	4

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2023 15:04:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRO WENDEL LTDA**
CNPJ: **10.401.351/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

14/06/2023, 18:00

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 01393247393

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2023 17:41:52
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 12023

FLS. 259

RUB. H

14/06/2023, 17:44

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 10401351000168

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2023 17:41:52
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 061100 L 12023

FLS. 260

RUB. 04

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	251
RUB.	26

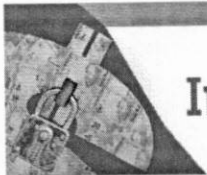
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2023 às 18:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.932.473-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648A.2AA8.0BB3.E488 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	262
RUB.	dt

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2023 às 17:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.401.351/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648A.26D9.1BA2.B513 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **013.932.473-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:02:05 do dia 14/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WCX8140623180205**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	061100L 12023
FLS.	264
RUB.	11

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.401.351/0001-68
NOME EMPRESARIAL:
ELETRO WENDEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 13/11/2023 às 14:53 (data e hora de Brasília).

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 12023
FLS.	265
RUB.	41

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0611001/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

MATÕES DO NORTE / MA	
DOC.	0611001 12023
FLS.	166
RUB.	9

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Itapecuru Mirim-MA, 01 de Dezembro de 2023

ELETRO WENDEL LTDA - 10.401.351/0001-68

01/12/2023 08:25:13

Assinatura Digital: 2FB79D12A87C6B45036A656E3B4AAED6



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	06/1001 12023
FLS.	267
RUB.	da

JUNTADA DE VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, as **VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 01 de dezembro de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria 006/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	268
RUB.	da

Processo Administrativo nº 0611001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:
ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 211183644

Data do Protocolo:

 19/10/2021

Número de Registro:

 21101610618

Arquivamento:

 20211183644

Empresa:

 ELETRO WENDEL LTDA

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

< Voltar

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís
MA, 65010-450

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	061100L 1202 3
FLS.	270
RUB.	24



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 221018239

Data do Protocolo:

 22/08/2022

Número de Registro:

 21201282035

Arquivamento:

 20221018239

Empresa:

 ELETRO WENDEL LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Desenvolvido por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís -
MA, 65010-450

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	272
RUB.	da



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

231310250

Data do Protocolo:

19/10/2023

Número de Registro:

21201282035

Arquivamento:

20231310250

Empresa:

ELETRO WENDEL LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís -
MA, 65010-450

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	274
RUB.	36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.401.351/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETRO WENDEL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROWENDEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL CATAO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WENDELRCB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8866-3331
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0611001/2023

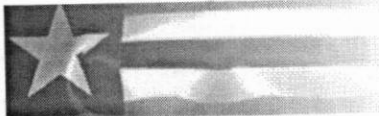
FLS. 275

RUB. da

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 10:48:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 / 2023
FLS. 276
RUB. 08

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.401.351/0001-68 Inscrição Estadual: 12.307917-9

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL CATAO

Número: 399 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
Principal: ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4669999), 12/11/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018, 01/01/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/12/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Código de Controle: 9D86.9FA2.9055.290D

Data da Emissão: 16/11/2023

Hora da Emissão: 10:12:23

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/11/2023, com validade até 14/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	278
RUB.	11

Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 10.401.351/0001-68

Razão social: ELETRO WENDEL LTDA

Nome fantasia: ELETROWENDEL

Resultado da consulta em 01/12/2023 10:50:47

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.401.351/0001-68
Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA
Endereço: R CORONEL CATAO 399 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707042405784037

Informação obtida em 01/12/2023 10:50:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 / 2023

FLS. 280

RUB. 21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0678001-1/2023
FLS.	281
RUB.	01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Certidão nº: 55596324/2023

Expedição: 10/10/2023, às 15:48:36

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

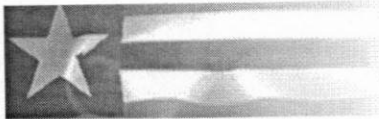
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 / 2023

RUB. 281
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 231550/23

Data de Validade: 25/12/2023

Data de Emissão: 27/08/2023 11:29:40

Inscrição Estadual: 123079179

CPF/CNPJ: 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 / 2023

FLS. 283

RUB. 24

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 058227/23

Data de Validade: 09/12/2023

Data de Emissão: 11/08/2023 15:38:53

Inscrição Estadual: 123079179

CPF/CNPJ: 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 061100 L 12023
FLS. 284
RUB. 11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1072/2023

CPF/CNPJ

10.401.351/0001-68

Inscrição Municipal

11014391

Nome/Razão Social ou Comercial

ELETRO WENDEL LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: 399

Bairro.....: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 08/12/2023

ITAPECURU MIRIM, 8 de Novembro de 2023.

Código de Autenticidade: RXKSVAHBHQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapicurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDIM - 2612023: F5B4627D5F).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDIM - 2612023

Código de Validação:

F5B4627D5F

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNPJ	CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
BOLETO	BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COMPROVANTE	COMPROVANTE.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
KELLEN DE OLIVEIRA PINHO	30/11/2023 14:50	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDIM 2612023.](#)

Nova consulta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 2612023
Código de validação: F5B4627D5F

Número da guia: 23053701001661392.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ELETRO WENDEL LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.401.351/0001-68**, localizada na Rua Coronel Catão, nº. 399, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDIM - 2222023: DD44671E82).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDIM - 2222023

Código de Validação:

DD44671E82

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNPJ	CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
BOLETO	BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COMPROVANTE	COMPROVANTE.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
KELLEN DE OLIVEIRA PINHO	01/11/2023 14:43	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDIM 2222023.](#)

Nova consulta

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDIM - 2222023: DD44671E82).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDIM - 2222023

Código de Validação:

DD44671E82

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNPJ	CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
BOLETO	BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COMPROVANTE	COMPROVANTE.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
KELLEN DE OLIVEIRA PINHO	01/11/2023 14:43	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDIM 2222023.](#)

Nova consulta



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	289
RUB.	dt

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 2222023
Código de validação: DD44671E82

Número da guia: 23053701001637922.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL (VARAS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA) – 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a lei **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que após buscas nos sistemas **Themis PG e PJe** em relação aos feitos das **Varas Cíveis e da Fazenda Pública**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE EXECUÇÃO** contra **ELETRO WENDEL LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.401.351/0001-68**, localizada na Rua Coronel Catão, nº. 399, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte, Estado do Maranhão**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo". Eu, Kellen de Oliveira Pinho, Secretária Judicial, consultei, digitei, conferi e assino abaixo.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 01/11/2023 14:43 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 2222023 / Código: DD44671E82
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230498205

Data do Protocolo:

 14/04/2023

Número de Registro:

 21201282035

Arquivamento:

 20230498205

Empresa:

 ELETRO WENDEL LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Desenvolvido por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís -
MA, 65010-450

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	291
RUB.	21

Autenticidade de Livros

 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230498248

Data do Protocolo:

 01/12/2023

Número de Registro:

 21201282035

Empresa:

 ELETRO WENDEL LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

A consulta foi realizada na data 01/12/2023 às 10:57:51 e
reflete a situação da escrituração neste momento

GNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍOD
10.401.351/0001-68	Não informado	21101610618	6015E859ABC4D70338FB1ACC56B34FC15E7FEFAD	01/01/2023 a 31/12/2023

NATUREZA: Livro DIÁRIO

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.500/1996, com a alteração de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra

Escriturações Ativas



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

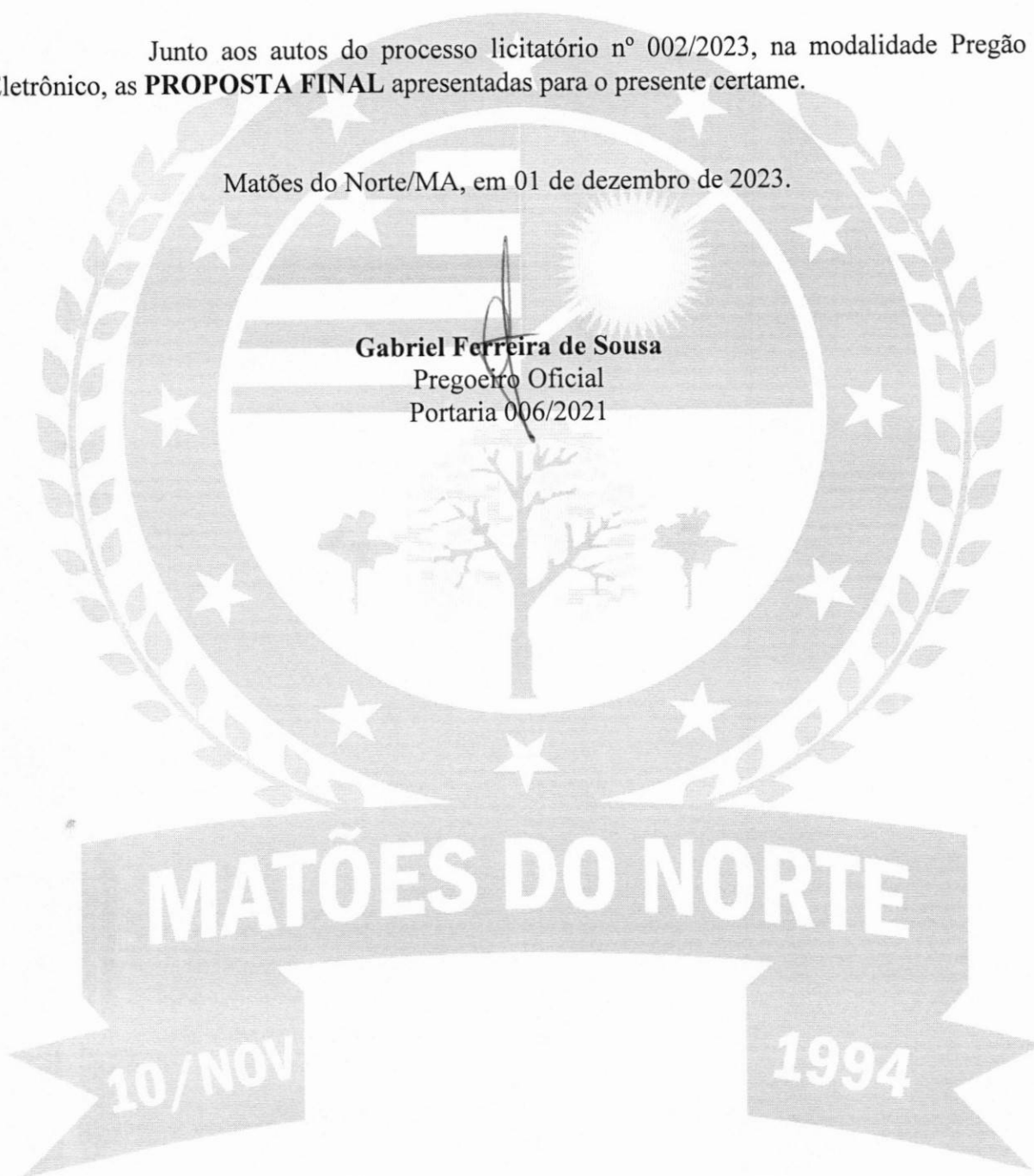
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	294
RUB.	38

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, as **PROPOSTA FINAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte/MA, em 01 de dezembro de 2023.

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria 006/2021





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 12023
FLS.	298
RUB.	da

Processo Administrativo nº 0611001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA FINAL:
ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE /MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORÁRIO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 09H:00 (NOVE HORAS)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

A empresa ELETRO WENDEL LTDA, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na Rua Coronel Catão, nº 399, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, CEP nº 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob nº 10.401.351/0001-68, Fone/Fax: (98) 98866-3331 e-mail: wendelrcb@hotmail.com, participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, Apresento e submeto à apreciação desta comissão de licitação, nossa proposta de preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA	
CNPJ: 10.401.351/0001-68	I. ESTADUAL.: 12.307.907-9
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATÃO, Nº 399	I. MUNICIPAL: 011014391-64
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ITAPECURU MIRIM
CEP: 65.485-000	E-MAIL: WENDELRCB@HOTMAIL.COM
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0999-09	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CORRENTE Nº 12.390-0
N. DA AGÊNCIA: 781	TELEFONE: (98) 98866-3331
REPRESENTANTE: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / RG Nº 256390720030-GEJUSPC/MA / CPF Nº 013.932.473-93	

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0611001 / 2023
FLS. 296
RUE. 08



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

PROPOSTA READEQUADA PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.	pleno móveis	long3P	UND	30	R\$ 1.094,00	R\$ 32.820,00
VALOR TOTAL							R\$ 32.820,00

O VALOR GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA: é de **RS 32.820,00** (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA: por 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação;

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital);

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital);

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL: Declaro para os devidos fins que concordamos com os termos e regras editalícias previstas no edital do Pregão e seus anexos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO, BEM COMO DE FUTUROS CONTRATOS: da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, Carteira de identidade nº 256390720030-GEJUSPC/MA, CPF nº 013.932.473-93, Administrador, Proprietário, residente na Avenida Brasil, nº 294, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, estado maranhão, como responsável legal desta empresa;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. 295
RUE



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

DECLARAÇÃO: Declaramos que não somos empresa de “fachada” e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto.

Declaração: Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração: Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaração: Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

São Luís/MA, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por

WENDEL RICARDO COSTA

BEZERRA:01393247393

BEZERRA:01393247393

Dados: 2023.12.01 11:09:39 -03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra / Proprietário

(CPF nº 013.932.473-93 e RG nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)

ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ: 10.401.351/0001-68

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0611001	12023
FLS. 298	
RUB. 18	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0611001/2023

Às 09:07:07 horas do dia 01 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	Microempresa
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	Microempresa
E DANTAS BRANDAO - EIRELI	14.222.220/0001-74	Microempresa
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	Microempresa
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49304	SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49286621000172	May Moveis	MM-130	R\$ 1.629,88	Classificada	--
45926	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46901283000143	META X	INSPIRE	R\$ 1.629,88	Classificada	--
42241	E DANTAS BRANDAO - EIRELI	14222220000174	MODELO MOVEIS / PROC. NACIONAL.	LONG - 3.	R\$ 1.629,88	Classificada	--
76871	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46093723000183	DUANE	longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável	R\$ 1.629,88	Classificada	--
44226	ELETRO WENDEL LTDA	10401351000168	PLENO MÓVEIS	LONG3P	R\$ 1.629,88	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.629,88	30/11/2023 13:56:05	Classificado
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.629,88	01/12/2023 08:32:11	Classificado
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.629,88	28/11/2023 15:28:03	Classificado
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.629,88	30/11/2023 18:55:42	Classificado
E DANTAS BRANDÃO - EIRELI	14.222.220/0001-74	R\$ 1.629,88	30/11/2023 16:35:40	Classificado
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.628,80	01/12/2023 09:10:13	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.627,00	01/12/2023 09:10:28	Manual
E DANTAS BRANDAO - EIRELI	14.222.220/0001-74	R\$ 1.624,00	01/12/2023 09:26:57	Intermediário
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.620,00	01/12/2023 09:10:48	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.619,00	01/12/2023 09:12:32	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.615,00	01/12/2023 09:13:33	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.614,00	01/12/2023 09:13:58	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.610,00	01/12/2023 09:14:15	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.609,00	01/12/2023 09:14:55	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.600,00	01/12/2023 09:15:04	Manual
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.599,00	01/12/2023 09:16:05	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.598,00	01/12/2023 09:16:31	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.595,00	01/12/2023 09:16:36	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.594,00	01/12/2023 09:16:51	Intermediario
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.590,00	01/12/2023 09:16:46	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.550,00	01/12/2023 09:17:06	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.549,00	01/12/2023 09:17:23	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.530,00	01/12/2023 09:17:31	Manual
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.500,00	01/12/2023 09:17:38	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.499,00	01/12/2023 09:17:51	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.498,00	01/12/2023 09:18:02	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.490,00	01/12/2023 09:18:11	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.489,00	01/12/2023 09:18:24	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.480,00	01/12/2023 09:18:34	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.479,00	01/12/2023 09:18:46	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.450,00	01/12/2023 09:18:58	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.430,00	01/12/2023 09:19:08	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.400,00	01/12/2023 09:19:15	Manual
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.399,00	01/12/2023 09:19:47	Intermediario
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.390,00	01/12/2023 09:19:26	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.350,00	01/12/2023 09:19:54	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.340,00	01/12/2023 09:20:07	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.330,00	01/12/2023 09:20:25	Manual
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.329,00	01/12/2023 09:20:33	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.325,00	01/12/2023 09:20:46	Manual
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.324,00	01/12/2023 09:21:18	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.320,00	01/12/2023 09:21:41	Manual
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.319,00	01/12/2023 09:22:23	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.310,00	01/12/2023 09:22:33	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.300,00	01/12/2023 09:23:57	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.299,00	01/12/2023 09:24:08	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.280,00	01/12/2023 09:24:24	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.270,00	01/12/2023 09:24:39	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.250,00	01/12/2023 09:24:49	Manual
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.249,00	01/12/2023 09:25:04	Intermediario
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.230,00	01/12/2023 09:25:00	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.220,00	01/12/2023 09:25:11	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.200,00	01/12/2023 09:25:21	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.190,00	01/12/2023 09:25:28	Manual
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.189,00	01/12/2023 09:25:44	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.180,00	01/12/2023 09:25:54	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.170,00	01/12/2023 09:26:17	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.150,00	01/12/2023 09:26:26	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.145,00	01/12/2023 09:26:48	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.144,00	01/12/2023 09:27:01	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.140,00	01/12/2023 09:27:33	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.135,00	01/12/2023 09:27:55	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.134,00	01/12/2023 09:28:11	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.130,00	01/12/2023 09:28:20	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.129,00	01/12/2023 09:28:42	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.125,00	01/12/2023 09:28:57	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.124,00	01/12/2023 09:29:18	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.120,00	01/12/2023 09:29:24	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.119,00	01/12/2023 09:29:49	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.110,00	01/12/2023 09:30:00	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.109,00	01/12/2023 09:30:28	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.100,00	01/12/2023 09:30:38	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.099,00	01/12/2023 09:31:11	Manual
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.095,00	01/12/2023 09:32:14	Manual
ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.094,00	01/12/2023 09:32:26	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2023 09:09:07	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	01/12/2023 09:09:37	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	01/12/2023 09:19:38	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	01/12/2023 09:34:27	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	01/12/2023 09:35:00	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	01/12/2023 09:45:01	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	01/12/2023 09:45:47	O fornecedor ELETRO WENDEL LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.094,00.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2023 11:00:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ELETRO WENDEL LTDA -10.401.351/0001-68 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	01/12/2023 14:22:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	01/12/2023 14:52:13	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	01/12/2023 15:14:17	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R\$ 1.094,00
2ª	SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	49.286.621/0001-72	R\$ 1.095,00
3ª	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R\$ 1.189,00
4ª	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	R\$ 1.399,00
5ª	E DANTAS BRANDAO - EIRELI	14.222.220/0001-74	R\$ 1.624,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/12/2023 09:07:07	Bom dia senhores, vamos dar início aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	01/12/2023 09:08:18	Antes de iniciar, gostaria de pedir aos senhores atenção aos preços que serão ofertados, afim de evitar problemas futuros com o fornecimento do objeto licitado.
Sistema	01/12/2023 09:09:37	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:09:37
Pregoeiro	01/12/2023 10:59:53	Senhores dando continuidade aos trabalhos do certame, após análise e validação dos documentos de habilitação do vencedor da fase de lances.
Pregoeiro	01/12/2023 11:00:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/12/2023 11:00:00hs até o dia 01/12/2023 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): ELETRO WENDEL LTDA.
Sistema	01/12/2023 11:14:48	O fornecedor ELETRO WENDEL LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1701440088.pdf no proposta final.
Sistema	01/12/2023 13:00:02	O prazo para o fornecedor ELETRO WENDEL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	01/12/2023 14:16:40	Senhores boa tarde, após encerrado o prazo para envio de Proposta Final vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	01/12/2023 14:21:57	Senhores será aberto o prazo para a manifestação de recurso

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:14:17 horas do dia 01 de Dezembro de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Gabriel Ferreira de Sousa
 Pregoeiro(a) Oficial

Mariana Linhares Pereira
 Equipe de Apoio

Edilene Alves Batista
 Equipe de Apoio

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	303
RUB.	



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0611001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ELETRO WENDEL LTDA - 10.401.351/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	30,00	UND	PLENO MÓVEIS	LONG3P	R\$ 1.094,00	R\$ 32.820,00	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40	32,8784 %	R\$ 535,88

Descrição: Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.

Subtotal Adjudicado: R\$ 32.820,00	Subtotal Orçado: R\$ 48.896,40	32,8784 %	R\$ 16.076,40
--	--------------------------------------	--------------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 32.820,00	R\$ 48.896,40	32,8784 %	16.076,40

Matões do Norte - Maranhão, 01 de Dezembro de 2023

GABRIEL FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro(a)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	304
RUB.	16

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, tendo como vencedora a empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, com o valor de **R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, considerada vencedora do certame. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Matões do Norte - MA, em 04 de dezembro de 2023

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria 006/2021

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
LEGISLATIVO

Volume: 14 - Número: 29 de 5 de Dezembro de 2023

DATA: 05/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 05/12/2023 16:47:35

IP com nº: 192.168.88.23

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1010

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, tendo como vencedora a empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, com o valor de **R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, considerada vencedora do certame. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Matões do Norte - MA, em 04 de dezembro de 2023 //

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria 006/2021

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	307
RUB.	06

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, tendo como vencedoras as empresas **FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.890.258/0001-83, com o valor de R\$ 41.970,25 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte cinco centavos), **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.628.085/0001-64, com o valor de R\$ 10.175,20 (dez mil, centos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **A P M SEREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.681.732/0001-05, com o valor de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), consideradas vencedoras do certame. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Matões do Norte - MA, em 05 de dezembro de 2023

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria 006/2021





CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

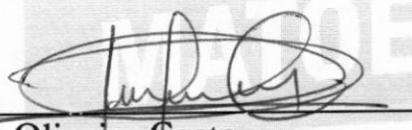
Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0611001/2023**, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 002/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, em 05 de dezembro de 2023

Gabriel Ferreira de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria 007/2021


Jeosafa Oliveira Costa
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17.986

10/NOV

1994



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. GABRIEL FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP

PROCESSO nº 1310001/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 001/2023 SRP – com objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto nº 07/2009, de 02/01/2009 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação as empresas **FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.890.258/0001-83, com o valor de R\$ 41.970,25 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte cinco centavos), **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.628.085/0001-64, com o valor de R\$ 10.175,20 (dez mil, centos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **A P M SEREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.681.732/0001-05, com o valor de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 05 de dezembro de 2023.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicizou o julgamento do resultado do Pregão



Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	311
RUB.	36

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 06 de dezembro de 2023.


Jeosafa Oliveira Costa
Assessor Jurídico
OAB/MA N° 17.986

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0611001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

Fornecedor : ELETRO WENDEL LTDA - 10.401.351/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30,00	UND	PLENO MÓVEIS	LONG3P	R\$ 1.094,00	R\$ 32.820,00	R\$ 1.629,88	R\$ 48.896,40	32,88	R\$ 535,88

Descrição: Cadeira para escritório executiva universitária com base fixa em longarina com 3 lugares com prancheta escamoteável fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 35 mm no assento e encosto em Courvin/vinil Peso suportado 120 kg.

Subtotal Adjudicado R\$ 32.820,00 Subtotal Orçado: R\$ 48.896,40 32,8784 % R\$ 16.076,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 32.820,00	R\$ 48.896,40	32,8784 %	16.076,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte-MA, 07 de Dezembro de 2023

JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA
PRESIDENTE



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

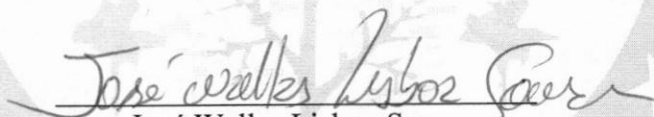
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001-12023
FLS.	313
RUB.	21

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, em favor da empresa: **ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, com o valor de **R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Matões do Norte – MA, 07 de dezembro de 2023.


José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE

10/NOV

1994

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
LEGISLATIVO

Volume: 14 - Número: 30 de 8 de Dezembro de 2023

DATA: 08/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 08/12/2023 09:12:08

IP com nº: 192.168.88.23

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1014)
hp?id=1014

- LICITAÇÃO -**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, tendo como vencedoras as empresas **FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.890.258/0001-83, com o valor de R\$ 41.970,25 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte cinco centavos), **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.628.085/0001-64, com o valor de R\$ 10.175,20 (dez mil, centos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **A P M SEREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.681.732/0001-05, com o valor de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Matões do Norte – MA, 07 de dezembro de 2023.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	061100 L / 2023
FLS.	315
RUB.	da

- LICITAÇÃO -**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cadeira para Escritório Executiva Universitária com base fixa em longarina com 3 lugares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, em favor da empresa: **ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, com o valor de **R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Matões do Norte – MA, 07 de dezembro de 2023.

José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal

